



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 203/2004 de 28 de junho de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

PROJETO-DE-LEI nº 082/2004 de 28 de junho de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal 3.573/2004



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

203/2004
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 070/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 082 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com Associações de Estudantes Universitários"**.

Dioturnamente, centenas de estudantes de nosso Município deslocam-se para Universidades de outras cidades do Estado para cursar ensino de nível superior.

As Associações de Estudantes Universitários de Bento Gonçalves nominadas no projeto de lei, encaminharam solicitação de auxílio financeiro para custear despesas com o transporte intermunicipal dos estudantes universitários associadas às mesmas.

Para tanto, o Município pretende auxiliar as Associações firmando convênio com as mesmas, conforme projeto de lei que segue.

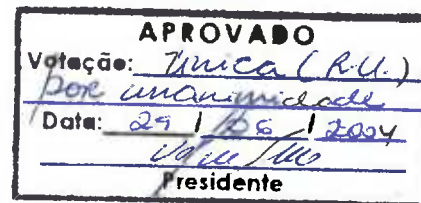
Outrossim, salientamos que algumas Associações estão com a Certidão Negativa de Débito do INSS vencida. Porém, o artigo 4º do Projeto de Lei, condiciona o repasse do valor somente após a apresentação da CND do INSS atualizada. Portanto, tais associações somente receberão o valor se fornecerem à Secretaria Municipal de Finanças a CND do INSS atualizada.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 28 DE JUNHO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com as Associações de Estudantes Universitários abaixo nominadas, repassando durante o ano de 2004 os valores totais abaixo discriminados, para auxiliar no transporte dos estudantes, conforme minutas anexas e integrantes desta lei:

- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos.....R\$ 70.424,76
- Associação Universitária Diurna na UnisinosR\$ 52.276,07
- Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves..R\$ 43.540,00
- Associação dos Estudantes Universitários da Ulbra.....R\$ 15.839,46
- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS - "Turma 31".....R\$ 17.179,68
- Associação dos Estudantes Universitários da FeevaleR\$ 17.057,88
- Associação Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais.....R\$ 7.998,97
- Associação Bentogonçalvense dos Estudantes Noturnos da Ulbra..R\$ 8.372,28
- Associação Bento Gonçalves dos Estudantes Universitários da FEEVALE.....R\$ 7.310,52
- Associação de Transporte de Alunos de Bento Gonçalves.....R\$ 10.000,00

§ 1º - Para as Associações abaixo nominadas o valor será pago nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês, da seguinte forma:

- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos.....R\$ 10.060,68
- Associação Universitária Diurna na Unisinos.....R\$ 7.468,01
- Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves..R\$ 6.220,00
- Associação dos Estudantes Universitários da Ulbra.....R\$ 2.262,78
- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS - "Turma 31".....R\$ 2.454,24
- Associação dos Estudantes Universitários da Feevale.....R\$ 2.436,84
- Associação Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais.....R\$ 1.142,71
- Associação Bentogonçalvense dos Estudantes Noturnos da Ulbra..R\$ 1.196,04
- Associação Bento Gonçalves dos Estudantes Universitários da FEEVALE.....R\$ 1.044,36

§ 2º - Para a Associação abaixo nominada o valor será pago nos meses de junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês, da seguinte forma:

- Associação de Transporte de Alunos de Bento Gonçalves.....R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 082, de 28.06.2004 - fl.02.

§ 3º - As entidades deverão prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para a prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º- A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:

06.06 – OUTROS ENCARGOS

0606.1236400502.090 - Auxílios a Distribuir do Ensino Superior

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições – 202

Art. 3º - Em contrapartida, os estudantes comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

Art. 4º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débito das entidades com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 3382, de 07.05.2004.
Processo nº 3381, de 07.05.2004.
Processo nº 3377, de 07.05.2004.
Processo nº 3378, de 07.05.2004.
Processo nº 3380, de 07.05.2004.
Processo nº 3384, de 07.05.2004.
Processo nº 3376, de 07.05.2004.
Processo nº 3379, de 07.05.2004.
Processo nº 3383, de 07.05.2004.
Processo nº 8779, de 01.12.2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.435.721/0001-38, representada por seu Presidente **MÁRCIO BOMBASSARO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 70.424,76 (setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 10.060,68 (dez mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.045.943.0-3, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE
BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**
Márcio Bombassaro

Testemunhas:

Processo nº 3382, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.257.527/0001-69, representada por sua Presidente **ELIZANE STRINGHINI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 52.276,07 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sete centavos) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 7.468,01 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.045922.0-3, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS
Elizane Stringhini

Testemunhas:

Processo nº 3381, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO
GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.984.138/0001-28, representada por sua Presidente **GIOVANA BERGAMINI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 43.540,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente nº 8908-7, agência 2969-5, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS
DE BENTO GONÇALVES**
Giovana Bergamini

Testemunhas:

Processo nº 3377, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.148.889/0001-84, representada por sua Presidente **MARISTELA HAEFLIGER**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 15.839,46 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.262,78 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.020.887-02, agência 0580, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA
Maristela Haefliger

Testemunhas:

Processo nº 3378, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES
NA UCS – “TURMA 31”**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UCS – “TURMA 31”**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.728.540/0001-30, representada por seu Presidente **GILSON INVERNIZZI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 17.179,68 (dezesete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.454,24 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco Bradesco, conta corrente nº 23318-8, agência 3269-7, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE
BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31”**
Gilson Invernizzi

Testemunhas:

Processo nº 3380, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.727/0001-34, representada por sua Presidente **PATRICIA MOURA DA SILVA**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 7.310,52 (sete mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 1.044,36 (um mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco Sicredi, conta corrente nº 256340, agência 0167, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE
Patricia Moura da Silva

Testemunhas:

Processo nº 3383, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.579.706/0001-00, representada por sua Presidente **KARLA CARRARO TOMASINI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 7.998,97 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 1.142,71 (um mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco Itaú, conta corrente nº 33349-8, agência 0574, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE
ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**
Karla Carraro Tomasini

Testemunhas:

Processo nº 3376, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA
ULBRA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA ULBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.498/0001-55, representada por sua Presidente **KELLY KARINE CARDOSO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 8.372,28 (oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 1.196,04 (um mil, cento e noventa e seis reais e quatro centavos) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente nº 9030-1, agência 2969-6, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES
NOTURNOS DA ULBRA
Kelly Karine Cardoso

Testemunhas:

Processo nº 3379, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.854/0001-90, representada por sua Presidente **BEATRIZ CAFFARATE ZUANAZZI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 17.057,88 (dezessete mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 07 (sete) parcelas de R\$ 2.436,84 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) cada, nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco Sicredi, conta corrente nº 127396, agência 0167, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de abril de 2004 até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE
Beatriz Caffarate Zuanazzi

Testemunhas:

Processo nº 3384, de 07.05.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE BENTO GONÇALVES -
ATABG**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE BENTO GONÇALVES ATABG**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.005.036/0001-44, representada por seu Presidente **MARCOS PEGORARO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o ano de 2004, para auxiliar no transporte dos estudantes universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município em áreas específicas dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, nos meses de junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2004, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no, conta nº, agência, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo período de 1º de junho de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE
BENTO GONÇALVES - ATABG**
Marcos Pegoraro

Testemunhas:

Processo nº 8779, de 01.12.2003.

E S T A T U T O



Art. 1º - Fica constituída à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS, pessoa jurídica de Direito Privado, que se regerá por este Estatuto.

Art. 2º - À Associação terá como objetivo essencial integrar os alunos, angariar fundos para custeio de transporte dos estudantes à Universidade e organizar promoções de conunho cultural.

Art. 3º - São fins da Associação:

- a) Proporcionar um ampla integração entre os alunos Universitários;
- b) Promover e organizar festividades, sendo que os alunos obtendo lucro, este será revertido em benefício dos estudantes no custeio das passagens com transporte no deslocamento até à Universidade.

Art. 4º - À Associação ter por foro e sede a Cidade de Bento Gonçalves, Rs, e será constituída de alunos que estudam na Universidade do Vale do Rio dos Sinos(UNISINOS)-Rs.

Art. 5º - O tempo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO - II

Da Diretoria - Composição.

Art. 6º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação e compor-se-á de:

Presidente: terá sempre que ser aluno da UNISINOS

Vice-Presidente: Idem Idem Idem

Secretário: Idem Idem Idem

com idade de 18 anos ou mais.

Tesoureiro: Idem Idem Idem

com idade de 18 anos ou mais.

Conselho Fiscal: é composto por cincomembros, todos estudantes com frequência regular na UNISI

NOS



Dra. Marília Oliveira

OAB-Rs.-13155

2/11

Art. 7º - O Conselho Fiscal será composto por cinco membros eleitos pela Assembléia Geral

Art. 8º - Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) A tarefa de fiscalizar, livros, registros, documentos referentes ao exercício, emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da Diretoria.
- b) Convocar Assembléias Gerais Ordinárias, anual se for necessário, e quando a Diretoria retar - dar a convocação extraordinária sempre que necessário for.

Parágrafo Único: Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

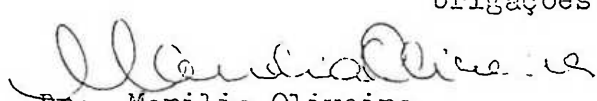
Art. 9º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral por um mandato de 01 (um) ano, mediante chapas registradas com 10 dias de antecedência.

CAPÍTULO - III

Da Diretoria - Atribuições

Art. 10º - São atribuições da Diretoria:

- a) Dirigir as atividades da Associação, gerir - seus interesses financeiros de acordo com o presente estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais e das reuniões;
- c) Organizar o calendário das atividades, podendo ser flexível, segundo exigências e necessidades.
- d) Reunir-se em Sessão Ordinariamente uma vez ca da 60(sessenta) dias;
- e) Registrar em Ataas deliberações da Diretoria' quando de suas reuniões;
- f) Representar perante as autoridades administra tivas e judiciárias, os interesses da Associação.
- g) Os membros da Diretoria não respondem pelas o brigações sociais da Entidade.


Dra. Marília Oliveira

OAB-RS-13.155

Da Associação

3
As

Parágrafo único - As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

Art.11 - AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CABE:

- a) Cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica e o regimento Interno da Associação;
- b) Representar oficial, extra-oficial e judicialmente e extrajudicialmente à Associação, inclusive Ativa e Passivamente.
- c) Exercer todos os atos de Administração Geral;
- d) Convocar e presidir todas as reuniões e Assembléias Gerais;
- e) abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o tesoureiro da Associação;
- f) Assinar com o Secretário todas as Atas das reuniões e assembléias;
- g) Autorizar o pagamento de despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- h) Apresentar no encerramento do ano o relatório da sua gestão.

Art.12º - AO VICE-PRESIDENTE CABE:

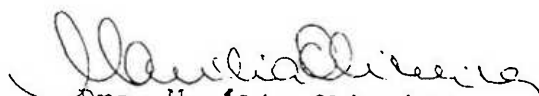
- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos
- b) Exercer funções que lhe forem atribuídas

Art.13º - AO SECRETÁRIO CABE:

- a) Atender ao expediente em geral, firmando a correspondência em geral e ordinária.
- b) Dirigir a Secretaria da Associação
- c) Redigir e ler as Atas das reuniões e Assembléias Gerais, assinando-as com o Presidente.

Art.14º - CABE AO TESOUREIRO:

- a) Responsabilizar-se pela arrecadação e controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes à Associação;
- b) Apresentar mensalmente à Diretoria o balanço de receita e despesa.


Dra. Marília Oliveira

4
Ans

Art. 15º - Serão criadas extintas pela Diretoria da Associação as Comissões que se fizerem necessárias ao seu perfeito funcionamento.

CAPÍTULO - IV

Dos Sócios- deveres e Prerrogativas

Art. 16 - Poderão ser admitidos como sócios da Associação:

- somente os alunos Universitários que frequentam algum curso Superior na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

Art. 17 - A Associação terá somente uma categoria de associados.

Art. 18 - O afastamento do associado dar-se-á:

- a) A pedido
- b) Automaticamente, quando o associado perder o vínculo natural com a Universidade, isto é concluir o curso que estava cursando;
- c) Por ato da Diretoria, quando as ações do sócio forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após ter sido facultada ao acusado ampla defesa.

Art. 19 - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a) Cumprir este Estatuto e exigir seu cumprimento
- b) Comparecer às Assembléias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
- c) Colaborar com as iniciativas e promoções da Associação.

Art. 20 - SÃO PRERROGATIVAS DOS SÓCIOS:

- a) Votar e ser votado atendendo às disposições deste Estatuto;
- b) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Associação.

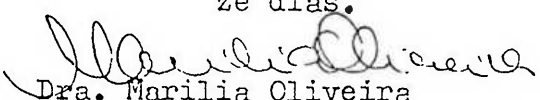
CAPÍTULO - V

Das Assembléias - Disposições Gerais:

Art. 21 - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

- a) As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 22 - Uma Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de quinze dias.


Dra. Marília Oliveira

OAB-Rs. 13155

- EJA
- a) Para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho, em anos alternados;
 - b) Para aprovação do relatório anual da Diretoria;

REFORMA DO ESTATUTO

O ESTATUTO É REFORMÁVEL NO TOCANTE À ADMINISTRAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:

POR MAIORIA ATUAL DOS SÓCIOS DECIDIDO E VOTADO EM ASSEMBLÉIA.

Art. 23 - As assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) por 1/10 do número dos sócios;

PARÁGRAFO ÚNICO

O quorum necessário para rejeição de veto apresentado pela Diretoria da Associação será de 2/3 dos sócios presentes.

CAPÍTULO - VI

Do Regimento Interno:

Art. 25 - O Regimento Interno regulamentará os dispositivos deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá à Diretoria a elaboração do Regimento Interno, submetendo-o à Assembleia Geral

DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- doações;
- subvenções e auxílios;
- rendas eventuais;
- Contribuições dos sócios.


Dra. Marília Oliveira

OAB-Rs.13155

DA DISSOLUÇÃO

6
AS

Art. 26 - Extingue-se a Associação:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- b) Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.

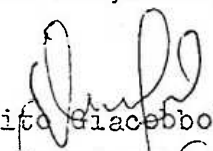
PARÁGRAFO ÚNICO:

Em qualquer dos casos de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá em benefício de outra entidade a fim.

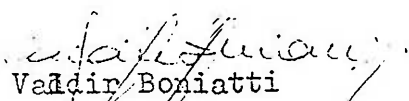
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

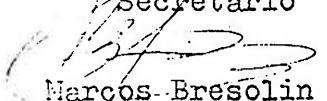
- Art. 27 - Todos os cargos criados por este presente Estatuto serão exercidos gratuitamente.
- Art. 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária.

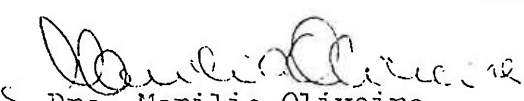
Bento Gonçalves, 04 de outubro de 1984.


Celso Giacobbo
Presidente


Mario Cecchi
Vice-Presidente


Valdir Boniatti
Secretário


Marcos Bresolin
Tesoureiro


Dra. Marília Oliveira
OAB-Rs. 13155.

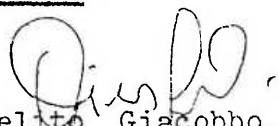
DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA: PRESIDENTE: Celito Giacobbo; VICE-PRE

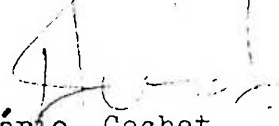
SIDENTE: Mário Cechet; SECRETÁRIO: Valdir Boniatti; TESOUREIRO: Marcos Bresolin.

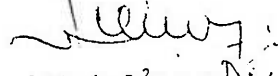
CONSELHO FISCAL: 1º MEMBRO: Gilnei Damiani; 2º MEMBRO: Janete Ferreira; 3º MEMBRO: Bruno Rossetti; 4º MEMBRO: Reinaldo Jornada; 5º MEMBRO: Edijane Z. Alvarez.

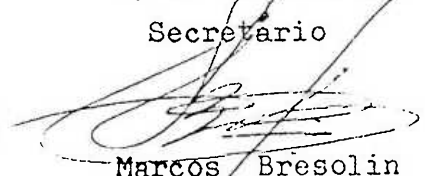
SÓCIOS FUNDADORES: Celito Giacobbo, Marcos Bresolin, Valdir Boniatti, Mário Cechet, Janete Ferreira, Gilberto A. Faggion, Andréa Stefani Reali, João Alberto Zan, Gilnei Damiani, Alexandre Sampaio, Valdir Westerloond, Paulo Rosek, Bruno Rossetti, Reinaldo S. Jornada, Edijane Alvarez, Margarete Zapaláglio, Sílvia Cini, Márcia Rammella, Edson Copat, Lide R. Brandalise. Todos brasileiros, estudantes, residentes e domiciliados em Bento Gonçalves, Rs.

ASSINATURAS DA DIRETORIA EXECUTIVA:


Celito Giacobbo
Presidente


Mário Cechet
Vice-Presidente


Valdir Boniatti
Secretário


Marcos Bresolin
Tesoureiro.


OAB-13.155
Dra. Marília Oliveira-
OAB-13.155.

atuant de período de 2003/2 a 2004/1.

Tais Dalla Colletta, *Falvane*

ATA NUMERO 45

OS VENTOS E TRÊS DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TRÊS, NAS
EXPERIÊNCIAS DA EMPRESA TODESCINI S.A. NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES/RS.
CONFERIDO NOVAMENTE OS VOTOS EXISTENTES NA URNA DE VOTAÇÃO, E AOS
ORDENADA DE TODOS OS PRESENTES, FOI DEFINIDA QUE A CHAPA VENCEDORA
A SEGUINTE: MARCIO DOMBASSARO - PRESIDENTE, DAIANE BORGES, VICE-
PRESIDENTE, TAIS DALLA COLLETTA - TESCUREIRA, VALDECIR DALL'OGGIO, VICE
PRESIDENTE, TIAGO CHAVES SUPLENTE, BEM COMO FOI ESTABELECIDO OS
NOMES PARA SUPLENTE: ANDRETA DALLA COLLETTA, FERNANDO
BOMATI, MARLIO TOMECEIRO. MARCO ANTONIO FURLANETTO, GERSON GASPARIN,
ERICO DURONT, A CHAPA RESCATA EXERCERÁ SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO
PREVISTO ENTRE 2003/2 a 2004/1, POR NÃO TERENDO A REPRESENTAR
NEMOS A PRESENTE REUNIÃO: *Falvane*, *DE*, *Jorge*,
TAIS Dalla Colleta, *Falvane* *taito*.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.435.721/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS EST UNIVERSITARIOS DE B G NA UNISINOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CAXIAS DO SUL	NÚMERO 394	COMPLEMENTO	
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 06/06/2003 às 09:19:14 (data e hora de Brasília).

Voltar

Barrisul
 Agência 0130
 Conta 06.0459403.0-3

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 009322004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 89.435.721/0001-38
NOME: ASSOCIACAO DOS EST UNIVERSITARIOS DE B G NA UNISINOS
ENDERECO: RUA CAXIAS DO SUL, 394
BAIRRO OU DISTRITO: JARDIN GLORIA
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E
ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE
SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU
EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA
A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA
CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O
DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA
VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER
AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL.

VERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 19 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 17/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Ata 17

Aos dezenois dias do mês de agosto de 2003, nas dependências do SESI, sala 15, foi realizada a Assembleia da Associação dos Estudantes Diurnos da Unisinos, com início previsto para as 8:00 hs, sendo que a mesma iniciou às 8:10 horas. Inicialmente a Assembleia teve a posse da atual diretoria composta por: Presidente - Elizane Stringhini, Vice-Presidente - Luciana A. Steffenon; Primeiro Tesoureiro - Gustavo Illegatti; Segundo Tesoureiro - Edmar Sganziella; Primeira Secretária - Maiana Galton; Segunda Secretária - Renata Rigon Cimadon, onde foi eleita a CHAPA 1 com um total de votos de 192, sendo que destes, 109 para a chapa 1, 78 para a chapa 2 e 5 entre brancos e nulos.

Em primeira mão foram discutidas as paradas de ida e volta, sendo que tiveram algumas alterações, tais quais: na volta da tarde foi solicitado uma parada no centro 1, onde todos os presentes votaram a favor, e também foi solicitado na volta que o trajeto seria Santa Rita - Botafogo - Todeschini - Zampy - L'AMERICA - Planalto - Suspa - Centro - Rosário - São Roque, onde todos os presentes votaram a favor. Em relação ao valor das passagens, foi exposto que a princípio o valor não mudará, porém vale ressaltar que até a data presente o número de cadastros diminuiu, podendo então, ter um valor insignificante, (digo) aumento insignificante.

Em segundo plano foram discutidas a alteração dos " ", sendo que alguns foram excluídos da lista, com o objetivo de dar oportunidade aos outros na qual por votos foram eleitos seis novos fiscais: Fabiana Ruaro, Vinícius Peruffo, Michele Fracalossi, Simão Barraro, Cléber Giacometti e Sandra Bimbenutti.

Com mais, encerra a presente ata que será assinada por mim, Maiana Galton, que lavrei a mesma e pelos demais participantes: Elizane Stringhini,

Luciana A. Siqueira, Renata Rigon Camargo, CLEBER GILKOMELE,
Lemir, Betti, Patricia B. Ruaro, Francisca, Edmar,
Gonzalez, Caroline B. Tancini, Betti.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - B. GONÇALVES
Documento Autenticado, Microfilmado e Registrado sob número
15001/94 29.121
OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS 284 de Livro 3-77.
Bento Gonçalves, RS, 21 de AGOSTO de 2003
MF
II
CL
RM
OE
- 34117
BENTO GONÇALVES - RS
Assessor: DIOCELADES L. FAVERO - Subst. ROBERTO MICHELON
(Nict 34117/Prot 36491) AZER FRACALOSSI

Ata 18

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2004, nas dependências do Sesi, sala 15, foi realizada a Assembleia da Associação dos Estudantes Diurnos da Unisinos, com início previsto para às 14:00 horas, sendo que a mesma iniciou às 14 horas e 05 minutos. Inicialmente foi debatido que o valor da passagem ficaria o mesmo, podendo sofrer alguma alteração de acordo com a quantidade de associados. Foi questionado pelos associados se por acaso seria viável utilizar uma outra empresa de transporte, sendo que a diretoria esclareceu que a Santa Luiza é a empresa que mais pode fornecer os ônibus nos horários necessários; Além disso, foi solicitado que a Associação peça para a Empresa Santa Luiza prestação de contas, em relação aos impostos.

Foi acordado entre os associados que as paradas continuarão as mesmas, com o acréscimo no trevo do Bairro Santa Rita na ida pela manhã na quarta-feira e sexta-feira, assim como não parar fora das paradas estabelecidas.

Foi estipulado que no período de 14 a 18 do mês de junho serão aceitas as inscrições para as novas chapas.

ação ou em conjunto com outras entidades.

24

CAPITULO IX

DO REGIMENTO INTERNO

ART. 31o.- O Regimento Interno regulamentará os dispositivos deste estatuto.

PARAGRAFO UNICO;

Cabe a Diretoria a elaboração e manutenção do Regimento Interno, submetendo-o à Assembléia Geral. O Regimento Interno deverá ser distribuído a todo novo associado no início de cada semestre.

CAPITULO X

DA REFORMA DO ESTATUTO

ART. 32o.- O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente com sua aprovação em Assembléia Geral, pela maioria simples dos presentes.

CAPITULO XI

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 33o.- A Associação extinguir-se-á :

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
- b) Se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores.
- c) No caso de extinção da Associação, seus bens serão doados à entidades beneficiante de Bento Gonçalves, a ser escolhida pela Assembléia Geral.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 34o.- Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos sem remuneração.

ART. 35o.- A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria.

ART. 36o.- Todos os sócios responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Bento Gonçalves, 24 de abril de 1996.

MARCUS AURELIO SARTOR
Advogado
OAB/RS 83.593

Presidente- MARCIA R. BALESTRO

31

em Assembleias Gerais, a Diretoria aplicará as penalidades de;

- A - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO: Para associados sem antecedentes de má conduta disciplinar ou que tenha cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como leves;
- B - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Para associados que já tenham sido enquadrados no item "a" deste artigo e que sejam reincidentes ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como Graves. A definição do tempo de suspensão ficará a cargo da Diretoria;
- C - EXPULSAO DO QUADRO DE ASSOCIADOS; Qualquer associado que já tenha sido enquadrado nos itens "a" ou "b" deste artigo e que sejam reincidentes ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria sejam classificadas como Muito Graves.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

- ART. 23o.- As eleições para Diretoria realizar-se-ão nas últimas semanas do primeiro semestre do ano, com mandato de um ano.
- ART. 24o.- As eleições serão secretas, em cédula única onde constam os nomes dos integrantes das chapas candidatas.
- ART. 25o.- As eleições realizar-se-ão durante as viagens para a Unisinos ou em local que a Diretoria determinar.
- ART. 26o.- Qualquer associado que tenha mais de 18 anos pode concorrer às eleições.
- ART. 27o.- O juiz eleitoral será escolhido em reunião que deverá se realizar entre a Diretoria em exercício e os integrantes das chapas candidatas, antes do início das eleições.
- ART. 28o.- O prazo de entrega das chapas que concorrerão às eleições, a campanha política e as eleições não poderão ter prazo de duração maior que cinco dias.

PARAGRAFO UNICO:

Durante a campanha política fica proibida qualquer tipo de ofensa, tanto verbal ou escrita, entre as chapas concorrentes, sob a pena de ter a chapa impugnada, não podendo concorrer às eleições.

- ART. 29o.- Será declarada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

- ART. 30o.- O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Doações diversas;
- b) Contribuições dos associados;
- c) Lucros provenientes de promoções organizadas pela Associação.

W

ART. 16o.- As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de editais entregue a cada associado, onde deverá constar além do local e da hora, os motivos de convocação.

PARAGRAFO UNICO:

As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos que não constem no edital de convocação.

ART.17o. - As Assembleias Gerais reunir-se-ão mediante convocação pela Diretoria em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, quinze minutos após, em seguida e última convocação com qualquer número de associados presentes.

CAPITULO VI

DOS ASSOCIADOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

ART.18o. - Poderão ser admitidos como associados somente alunos universitários que frequentem algum curso superior na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

ART.19o. - A Associação terá somente uma categoria de associados.

ART.20o. - São direitos dos associados em dia com seus pagamentos;

a) Votar e ser votado para cargos eletivos atendendo as disposições deste Estatuto;

b) Fazer parte das Assembleias gerais, discutir, propor e deliberar;

c) Participar de todas atividades da Associação;

d) Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela Associação;

e) Exigir o cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação.

ART.21o. - São deveres dos associados;

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

b) Comparecer as assembleias Gerais em atendimento às convocações recebidas;

c) Colaborar com todas atividades desenvolvidas pela Associação;.

d) Contribuir para que sempre haja um clima de integração e companheirismo entre os associados durante as viagens à Unisinos e também no transcorrer de qualquer promoção de cunho social ou cultural;

e) Manter-se devidamente em dia com a tesouraria da Associação.

ART. 22o.- Aos associados que não cumprirem qualquer disposição deste Estatuto ou Regimento Interno e demais resoluções decididas

24
b) Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembleias Geral;

c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe forem designadas.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

ART. 11o.- O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da Associação. é composto por cinco associados eleitos pela Assembleia Geral por indicação.

PARAGRAFO UNICO:

Cabe à Assembleia Geral Ordinária de cada nova Diretoria a decisão obtida através de votação sobre a criação ou não do Conselho Fiscal.

ART. 12o.- São atribuições do Conselho Fiscal;

a) Fiscalizar livros, registros e documentos referente à Administração da associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da Diretoria;

b) Convocar Assembleias Geral Extraordinárias, quando for necessário e quando a Diretoria retardar a convocação extraordinária sempre que for necessário.

CAPITULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 13o.- A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, deliberando por maioria simples de votos, ou seja, cinquenta por cento mais um do total dos associados presentes. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

ART. 14o.- A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de cinco dias e com os seguintes objetivos:

a) Para aprovação do relatório anual da Diretoria;

b) Para a definição da eleição ou não do Conselho Fiscal. Sendo que se for positivo a eleição se dará no transcorrer desta mesma Assembleia;

c) Para a definição de assuntos diversos.

ART. 15o.- As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de três dias;

a) Pela Diretoria;

b) Pelo Conselho Fiscal;

c) Por 2/3 do número de Associados.

PARAGRAFO UNICO:

Quem for o responsável pela convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá também, apresentar os assuntos que deram margem à convocação e somente estes assuntos deverão ser discutidos.

21

tes para auxiliá-la na administração, mas sempre e Ela subordinadas.

ART. 5o. - São atribuições da Diretoria em geral;

- a) Dirigir as atividades da Associação, gerir seus interesses financeiros de acordo com os objetivos do presente estatuto;
- b) Apresentar relatório geral de contas no final da gestão.
- c) Reunir-se em sessão ordinárias uma vez por mês;
- d) Elaborar Regimento Interno e levá-lo para aprovação em assembleia Geral;
- e) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da Associação;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as determinações das Assembleias Gerais;
- g) Organizar atividades de cunho social e cultural com o objetivo de integrar os Associados e obter lucro o qual reverterá para Associação.

ART. 6o. - São atribuições do Presidente:

- a) Representar sob todos os aspectos a Associação, bem como seus interesses, inclusive judicial e extra judicialmente;
- b) Presidir todas as reuniões de Diretoria e Assembleias gerais;
- c) Supervisionar todas as atividades da Associação Universitária Diurna na Unisinos;
- d) Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o Tesoureiro, a fim de quitar as obrigações da Associação.

ART. 7o. - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Exercer funções que lhe forem atribuídas.

ART. 8o. - São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se pela arrecadação e controle dos bens de qualquer natureza pertencentes à Associação, inclusive as mensalidades e contribuições;
- b) Assinar, com o Presidente, todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;
- c) Manter depositado, em estabelecimento oficial de crédito os valores da Associação.

ART. 9o. - São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1o. Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 10o. - São atribuições do Secretário:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da Associação;

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DIURNA NA UNISINOS.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO.

ART. 1o. - A Associação Universitária Diurna na Unisinos, fundada aos Vinte de Abril de Mil Novecentos Noventa e Seis, com sede na Rua Brasília, 225, Bairro Botafogo, na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de duração indeterminada. que se regerá por este ESTATUTO.

ART. 2o. - São fins da Associação:

- a) Proporcionar uma ampla integração, união, compreensão e companheirismo recíprocos entre os universitários;
- b) Promover e organizar promoções de cunho cultural e social sendo que os lucros obtidos pela Associação serão revertidos em benefícios dos estudantes no custeio das passagens com transportes no deslocamento até a UNISINOS;
- c) Congregar e coordenar todos associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido da solução de problemas comuns;
- d) Administrar os bens da Associação com o objetivo único de baratear o custo das passagens.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ART. 3o. - A Associação Universitária Diurna na Unisinos, terá os seguintes órgãos administrativos;

- A) DIRETORIA;
- B) CONSELHO FISCAL;
- C) ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPITULO III

DA DIRETORIA - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

ART. 4o. - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação em suas relações internas e externas, sendo que se compõe obrigatoriamente dos seguintes cargos; Vice-Presidente, 1o Tesoureiro, 2o. Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo Único

A Diretoria poderá criar outros cargos que julgar convenientes.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.257.527/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DIURNA NA UNISINOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA PEDRO MARAGNO		NÚMERO 464	COMPLEMENTO
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 17/03/2004 às 14:40:43 (data e hora de Brasília).

Voltar

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 010282004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.257.527/0001-69
NOME: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DIURNA NA UNISINOS
ENDEREÇO: RUA PEDRO MARAGNO, 464
BAIRRO OU DISTRITO: PROGRESSO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

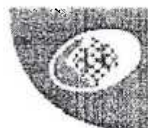
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

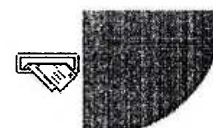
A ACELTACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 17 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 15/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Bento Gonçalves

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. DE BENTO GONÇALVES

CLODOALDO IVAN FÁVERO

Tabelião

Roberto Michelin

Azér Fracalossi

Tabeliães Substitutos

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o arquivo deste
Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas, verifiquei que os Estatutos Sociais
da **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE
BENTO GONÇALVES - AUABG** foram registrados em 27 de janeiro de
1989, sob nº 427 (Quatrocentos e Vinte e Sete) às folhas 82v (Oitenta e Dois
Verso) do Livro A-3 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. É o que certifico.
Dou fé.

Bento Gonçalves, 10 de maio de 2004.

Tabelião Substituto



Custas: R\$ 7,20

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES - AUABG"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves, fundada aos cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, com sede e foro na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de duração indeterminada, que se regerá por este Estatuto.

Art. 2º - Poderá a Associação, adotar emblemas e cores, se aprovados em Assembléia Geral, previamente designada.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - Os objetivos desta Associação são:

- a) Congregar e coordenar todos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves, imprimindo unidade a sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns,
- b) Incentivar no associado espírito de responsabilidade, a moralização dos costumes, o respeito mútuo e a conduta irrepreensível diante de suas obrigações perante a Associação,
- c) Manter os associados em união, compreensão e companheirismo recíprocos,
- d) Promover movimentos, estimulando a cooperação de todos para as obras assistenciais aos seus Universitários e Acadêmicos,
- e) Desenvolver obras assistenciais aos seus membros, em qualquer setor em que se torne necessário e na medida de seus recursos,
- f) Manter a prática e o estudo dos princípios da boa cidadania e progressos cívicos,
- g) Organizar, patrocinar ou participar, quando convidada a atividades sociais, culturais e esportivas.

Parágrafo Único - É expressamente vedado ao sócio, nas reuniões e Assembléias da Associação, fazer manifestações de caráter político e religioso.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderá ser associado qualquer universitário ou acadêmico já formado ou que freqüente cursos de nível superior, sendo que de alguma forma continue vinculado à Universidade de Caxias do Sul (UCS) - RS, Fundação Educacional da Região dos Vinhedos (FERVI) - RS e Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) - RS, de ambos, de caráter bem formado, sem distinção de raça, credo e filiação político-partidário.

Parágrafo 1º - Aqueles que, embora estranhos à Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves, tenham lhe prestado relevantes serviços, a juízo da Diretoria e com aprovação unânime dos sócios presentes em Assembléia Geral, receberão título de Sócio Benemérito

Parágrafo 2º - A taxa de inscrição será estipulada pela Diretoria, mediante aprovação da Assembléia.

Parágrafo 3º - As categorias de sócios são:

- a) Sócio contribuinte;
- b) Sócio benemérito.

Art. 5º - Qualquer associado poderá afastar-se do quadro social por dois modos:

- a) Licença, quando se tratar de mudança de domicílio para outro município, por tempo superior a 6 (seis) meses;
- b) Demissão, mediante solicitação por escrito à diretoria.

Parágrafo 1º - As licenças serão concedidas por prazo determinado pela diretoria, levando-se em consideração os motivos de cada caso.

Parágrafo 2º - No caso da letra "b" deste artigo, para ser readmitido deverá o sócio satisfazer o pagamento de uma taxa de readmissão, conforme Art. 4º, parágrafo 2º.

Art. 6º - São conferidos aos sócios em dia com seus pagamentos, os direitos de:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor e deliberar;
- b) Voltar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Participar de todas as atividades da Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves;
- d) Propor, na forma do Estatuto, a concessão do título de Sócio Benemérito, juntando, no mínimo, as assinaturas de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos sócios quites com a tesouraria;
- e) Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados.

Art. 7º - São deveres de todos os associados:

- a) Zelar pelo nome e pelos bens materiais da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos, resoluções e regimentos aprovados pela Diretoria e/ou Assembléia Geral;
- c) Pagar pontualmente a taxa de inscrição fixadas em Assembléia Geral;
- d) Desempenhar, na melhor forma possível, os cargos para os quais forem eleitos ou designados.

Art. 8º - Aos sócios que infringirem qualquer disposição do presente Estatuto, dos regulamentos e resoluções, a Diretoria aplicará as penas de advertência, suspensão ou eliminação, resguardando sempre, o direito de defesa dos associados.

Art. 9º - Serão suspensos somente os associados que:

- a) Cometerem infrações graves previstas nas disposições citadas no Art. 8º, para as quais não esteja prevista pena mais severa;
- b) Tendo sido advertidos, hajam reincidido na mesma falta que provocou a advertência.

Parágrafo Único - No período de suspensão, o infrator não gozará dos benefícios constantes neste Estatuto, oferecidos pela Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves.

Art. 10º - Serão eliminados os associados que:

- a) Não resgatarem, dentro do prazo concedido pela Diretoria, dívidas contraídas com a Associação, oriundas de qualquer compromisso;
- b) Tiverem desenvolvido atos contra a Associação, considerados graves pela Diretoria, situação que será deliberada pela Assembléia Geral;

c) Sem motivos justificados, a juízo da Diretoria, deixarem de satisfazerem o pagamento de suas mensalidades.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 11º- O patrimônio Social é constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos bancários, taxas de inscrição e quaisquer outros valores pertencentes a Associação.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º- A Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves, terá a seguinte estrutura básica:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 13º- A Diretoria é o órgão executivo que dirige e administra a Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves, em suas relações internas e externas, judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente, sendo composta dos seguintes cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente de Ordem Social, 2º Presidente de Ordem Esportiva, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e Diretor Social.

Art. 14º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) Dar posse no Conselho Fiscal;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- d) Superintender todas as atividades da Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias regulamentares e regimentais;
- f) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
- g) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
- h) Prover, internamente, qualquer cargo que vagar na diretoria;
- i) Assinar, com o Secretário, toda a correspondência da Associação;
- j) Apresentar trimestralmente, balancete de toda a movimentação financeira da Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves e os balanços, semestralmente, a cada final de período letivo, com relatório analítico das atividades desenvolvidas;
- l) Criar departamentos e comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- m) Propor à Assembléia Geral o valor das contribuições mensais dos associados;
- n) Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, recibos demais papéis que importem em obrigações sociais;
- o) Usar o voto de desempate quando necessário;
- p) Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Associação: com o tesoureiro, após a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 15º- Compete ao 1º Vice Presidente:

- a) Substituir com as mesmas atribuições o Presidente nos casos de impedimento e vacância;
- b) Auxiliar o Presidente nas suas funções;
- c) Presidir a comissão de ordem social;
- d) Promover, organizar, todo e qualquer evento de ordem social.

Art. 16º- Compete ao 2º Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em caso de impedimento ou vacância ;
- b) Auxiliar o Presidente nas suas funções;
- c) Presidir a comissão de ordem esportiva;
- d) Promover, organizar, todo e qualquer evento de ordem esportiva.

Art. 17º- Compete ao 1º Secretário:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da Associação;
- b) Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Redigir a correspondência da Associação e assiná-la juntamente com o Presidente;
- d) Manter em dia o registro de sócios e controle de presença;
- e) Entregar, ao fim de seu dia, relatório e inventário dos pertencentes sob sua guarda;
- f) Encaminhar à Diretoria as propostas de sócios.

Art. 18º- Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e faltas;
- b) Auxiliar o 1º Secretário nas atividades do cargo.

Art. 19º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar mensalidades e contribuições, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar, com o Presidente, todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda e escriturar, em forma contábil, o livro caixa;
- e) Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da Associação;
- f) Elaborar o balanço semestral, no final de cada período letivo, balancetes trimestrais e toda a movimentação financeira da Associação e o inventário patrimonial ao fim de cada gestão;
- g) Assinar escrituras de compra e venda de bens da Associação, juntamente com o Presidente, desde que autorizados por Assembléia Geral.

Art. 20º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º- O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e orientação da Diretoria, compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 22º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria, emitindo parecer e respeito;
- b) Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;

- c) Reunir-se trimestralmente em caráter ordinário, ou extraordinário, por convocação da Diretoria ou Assembléia Geral;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de imóveis da Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves;
- e) Opinar sobre as doações que impliquem em encargos para a Associação;
- f) Examinar documentos e livros que digam respeito à administração da Associação, bem como verificar a situação do caixa e valores em depósito.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá valer-se de serviços técnicos de terceiros para realizar trabalhos de auditoria nos registros da Associação.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves, e compõe-se de todos os associados, deliberando por maioria simples de votos, ou seja 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um).

Art. 24º- Compete-lhe:

- a) Eleger, anualmente, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- b) Deliberar sobre a reforma dos Estatutos da Associação;
- c) Deliberar sobre a extinção da Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves;
- d) Aprovar, ao término de cada gestão, as contas da Diretoria, após, parecer do Conselho Fiscal;
- e) Aprovar e alterar o Regimento Interno.

Art. 25º- A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação do Presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos associados, e trinta minutos após, em terceira e última convocação, com qualquer número de associados.

Art. 26º- Realizar-se-á a Assembléia Geral Extraordinária quando:

- a) O Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) Houver requerimento de 10% (dez por cento) dos associados quites com a tesouraria, os quais especificarão os motivos da convocação;
- c) A Diretoria julgar conveniente.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada por editais fixados na sede, e for dela, para conhecimento geral, com antecedência mínima de 72 horas, com divulgação dos meios de comunicação regionais.

Parágrafo 2º - Nos editais, além do local e hora, deverão constar os motivos de convocação, não podendo a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre assuntos que não constem no edital de convocação.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 27º- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão no mês de novembro de cada ano, e a posse, 15 (quinze) dias após a eleição, com mandatos pelo prazo de um ano.

Art. 28º- Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser reeleitos apenas uma vez no cargo.

Art. 29º- As eleições serão nominais em cédula única, impressa com os nomes dos candidatos, fornecida pela Diretoria em exercício.

Art. 30º- São elegíveis os associados contribuintes em dia com suas obrigações perante a Associação, que estejam presentes nas votações, mediante a assinatura do livro presença.

Art. 31º- O presidente da mesa Eleitoral será nomeado pelo Conselho Fiscal, e este escolherá os escrutinadores.

CAPÍTULO X

DA REFORMA E EXTINÇÃO DO ESTATUTO

Art. 32º- A extinção da Associação ocorrerá no caso comprovado de se tornar impossível cumprir com suas finalidades Estatutárias pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por Edital de convocação, divulgado nos meios de comunicação regionais, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes e quites com a tesouraria.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, para este fim específico só será instalada com a presença mínima de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites com a tesouraria.

Art. 33º- A Assembléia Geral que aprovar a extinção da entidade, elegerá uma comissão de 5 (cinco) associados para promover o pagamento de eventuais dívidas, e doar o restante do patrimônio a uma ou mais de uma das entidades filantrópicas da cidade Bento Gonçalves, RS.

Art. 34º- O presente estatuto poderá ser modificado, parcial ou totalmente, por Assembléia Geral Extraordinária, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital de convocação, divulgado nos meios de comunicação regionais, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, e quites com a tesouraria.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, para este fim específico, somente será instalada com a presença mínima de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, quites com a tesouraria.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º- Todos os cargos criados por este estatuto, serão exercidos sem remuneração.

Art. 36º- A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria.

Art. 37º- Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e compromissos da Associação.

Art. 38º- O presente Estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata de Assembléia Geral de cinco de novembro de mil novecentos e oitenta

e oito, na qual constam os nomes e assinaturas dos membros da primeira Diretoria, respectivamente qualificados.

Art. 39º- Os membros Instituidores são: Luiz A. Cobalchini, casado, Luciano A. Massoco, Cristiane Puerari, Suzana Zandoná, Romildo Rizzi, Sidnei Olivotto, ambos brasileiros, solteiros e Universitários. Membros da Diretoria: Presidente - Luiz A. Cobalchini, casado, 1º Vice-Ordem Social - Renato Ponticelli, 2º Vice-Ordem Esportiva - Marinez Gabrielli, 1ª Tesoureiro - Sidnei Olivotto, 2º Tesoureiro - Luciano A. Massoco, 1º Secretário - Cristiane Puerari, 2º Secretário - Suzana Zandoná, ambos brasileiros, solteiros e Universitários.

manhã o ônibus realizará o trajeto passando pelo bairro Boto-fogo. Decidiu-se por votação que o ônibus da manhã partira às 6h30 do sul às onze horas e cinco minutos. A associada Priscila Milani que faz parte do conselho fiscal pediu que após apresentado o livro caixa e extratos bancários até o dia vinte e três de maio de dois mil e treze. A presidente Jaqueline Andrade esclareceu que os horários de sum alterados deveriam ser efetuados até o dia vinte de cada mês correspondente, sendo que no mês de junho só podiam ser trocados horários e não poderiam ser alterados, digo, anulados horários. Na ocasião foi informado que a data de vencimento dos pagamentos seria aos dias dez de cada mês correspondente e após três meses de inadimplência seria excluído da associação. Nada mais havendo a tratar, a presença foi feita e assinada por todos presentes Bento Gonçalves: Thaís Dalcin, Jaqueline Lucidale, Paulo C. de Azevedo, Fernando Ferreira, Anderson, Eliana Brucui, Ana Paula Faccin, Rachelte P. P. P., Fernando P. P., Taiane Duarte de Oliveira, Leticia R. P. P., Formosa P. P. P., Giovana Bugamini.

Ata nº 65

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS

MF
I
CL
RM
OE

- 35018

BENTO GONÇALVES - RS

Nos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze, realizou-se nas dependências do auditório da Igreja Matriz Santo Antônio, a assembleia geral ordinária com a finalidade de eleger o diretório para o ano 2004 e conselho fiscal. Cada abertura a presença dos membros, a presidente em exercício Jaqueline Andrade abriu espaço para inscrição de chapas, na oportunidade a associada Giovana Bugamini cadastro 2033 apresentou nominata dos candidatos à diretoria. Após os nomes para os presentes, a presidente abriu espaço para discussão dos nomes e possíveis impedimentos na composição da mesma, não havendo nenhum questionamento, a presente chapa inscrita foi colocada para aprovação dos presentes, que aprovaram-na. A diretoria para 2004 ficou assim constituída: Presidente: Giovana Bugamini, primeiro-vice: Thaís Dalcin, segundo-vice: Eduardo J. P. P., primeiro-secretário: Livia Cristina Dóris, segunda-secretária: Georane G. P. P., primeira-terceira: Dayane Battistelle da Fontoura, segunda-

Ata n=66

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e qua-
 tro, na sede atual da ANABG, localizada na Rua: Florianópolis,
 08, no bairro Botafogo, na cidade de Bento Gonçalves /RS., reuni-
 ram-se membros das diretorias das gestões 2003 e 2004, a fim de
 efetuar a entrega do material e a passagem dos cargos, confor-
 me estatuto à nova diretoria na ocasião, o presidente da ges-
 tão 2003 fez a leitura dos objetos e materiais a serem entre-
 gues à nova diretoria: 01 (um) computador, composto por u-
 nitor, teclado, mouse, estabilizador e CPU (gabinete) adqui-
 rido em 2002 marca Duron (1,2 GHz), 01 CPU 386 MHz usado,
 01 impressora marca HP, jato de tinta, modelo 610, 01 impres-
 sora matricial, marca Epson, modelo 28-810, 01 chaveador
 para impressora, 01 mouse usado, 01 teclado para computador
 usado, 01 guilhotina, 01 mesa de escritório branca, 01 prate-
 leira de arame branca. Quanto a entrega da documentação
 contábil e fiscal: livros, documentos e arquivo morto dos anos
 de 1997, 1998, 1999, 2000, recebidos de gestões anteriores. Rela-
 tivo a 2001, 2002 e 2003: fichas cadastrais, contratos, estatuto,
 livros ata, livros de presença, livro registro de associados,

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.984.138/0001-28	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS E ACADEMICOS DE B GONCAL.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUABG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-8 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO RUA JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 251	COMPLEMENTO
CEP 96.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
		UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2001
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **27/01/2004** às **15:26:35** (data e hora de Brasília).

Voltar

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 014642004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 91.984.138/0001-28
NOME: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS E ACADEMICOS DE B GONCAL.
ENDereco: RUA JULIO DE CASTILHOS 251
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

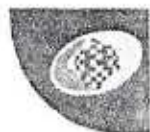
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

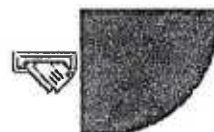
A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 20 DE ABRIL DE 2004.
COM VALIDADE ATE 19/07/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



AEULBRA- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO AEULBRA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação AEULBRA, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação será à rua Maurício Cardoso nº 1 na cidade de Carlos Barbosa, RS.

Artigo 3º - A associação terá como finalidade promover o deslocamento dos estudantes das cidades de Bento Gonçalves, Garibaldi e Carlos Barbosa para a Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, transporte, cobrança de mensalidades, pagamentos de serviços prestados à Associação e atendimento geral aos estudantes associados, junto a seus membros associados.

Artigo 4º - A associação terá a duração de tempo indeterminado, iniciando-se a 01 de setembro de 1997.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

Artigo 6º - Ficam criadas 2 (duas) categorias de sócios, a saber: veteranos e novos sócios.

Artigo 7º - Somente terão direito a voto na assembléia os sócios da categoria veteranos.

Artigo 8º - Os sócios com direito a voto não podem votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 9º - Os membros da sociedade não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 10º - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, para um período de 01 (um) ano, podendo ser reeleita.

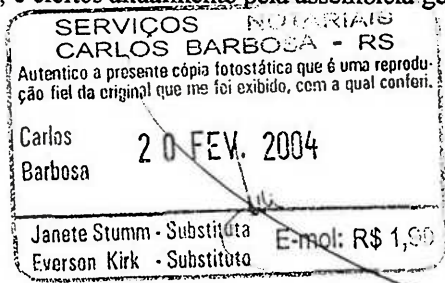
Artigo 11º - Serão atribuições do presidente coordenar os grupos de alunos para o deslocamento de suas cidades para a Universidade, estabelecer reuniões ou assembléias para discutir assuntos de interesse da Associação, contratação de transportes e outros assuntos de interesse dos Associados.

Artigo 12º - Caberá ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 13 º- Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - O conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela assembléia geral da associação.



[Handwritten Signature]
OAB/RS N.º 32.757

Artigo 15º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 16º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 17º - Os membros do conselho Fiscal tem as atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18º - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos:

Reforma dos estatutos: Eleição de nova diretoria, por renúncia da em exercício: Alteração de empresa de transporte, alteração dos preços de mensalidades e outros assuntos de interesse da associação.

Artigo 19º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da associação que convidará um ou mais sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 20º - O Patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Artigo 21º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 22º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

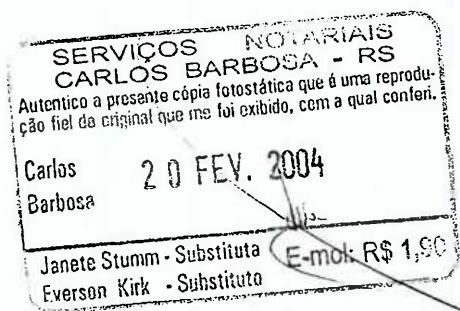
CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 25º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 26º - No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação.

Artigo 27º - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere.



[Handwritten signature]
Dr. Zolir Zanchi
OAB RS N. 32.757

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28º - Os estatutos desta associação não serão reformáveis no tocante à administração.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados e o foro e o de Carlos Barbosa.

Artigo 30º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

C.BARBOSA 01 DE SETEMBRO DE 1997.

Odair Panizzi

ODAIR PANIZZI - Presidente

Virgínia P. Dal Bó

VIRGÍNIA PERUFO DAL BÓ - Secretária

Giovana Valent

GIOVANA VALENT - Tesoureira

Carlos Eduardo de S. Gonçalves

CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES - Pres. Cons. Fiscal

Evandro José Boscardin

EVANDRO JOSÉ BOSCARDIN - Conselheiro

Daniel Beltram Bruschi

DANIEL BELTRAM BRUSCHI - Conselheiro

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]



[Signature]
Dr. Odair Panizzi
OAB/RS N° 32.757

1801..... PROTOCOLO A-3

FLs 010.....

Apresentado no dia 22 SET 1997
Carlos Barbosa — DATA SUPRA.

REGISTRADO NO LIVRO Nº A-1

A FLs 90 30 SET 1997

C. Barbosa,

O OFICIAL

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS
SERVIÇOS DE REGISTRO DE PESSOAS
RUA FINE

Assinatura: _____
CARLOS ANTONIO GONÇALVES - Assessor



Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil três, às dez horas, reuniram-se os alunos da AEULBRA (Associação dos estudantes universitários da ULBRA), em primeira e única chamada no auditório do Escritório Paroquial da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus no município de Carlos Barbosa, gentilmente cedido, para deliberar sobre a eleição e posse da nova diretoria, para o período de dois mil e quatro e assuntos gerais. A nova diretoria para o período de dois mil e quatro ficou assim constituída: Presidente: MARISTELA HAEFLIGER, Tesoureiro: ODAIR PANIZZI, Secretária: ROBERTA DAL CORSO, Conselheiros: GREICE LONGHI, DAIANE PAESE, e suplentes: ISABEL CRISTINA CISCO e RAQUEL FEYH. Não havendo mais nada a constar, foi lavrada a presente ata que será assinada por mim Maristela Haeffliger.

01 DEZ 2003

Reconheço a
STUMM

Maristela Haeffliger

MARISTELA HAEFLIGER

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
RUA BUARQUE DE MACELO, 1281 - SALA 01 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE (54) 461-1373 - FAX (54) 461-1397
MARCELO STUMM - TABELIAO DESIGNADO
Reconheço a firma de MARISTELA HAEFLIGER, por SEMELHANÇA
com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé. Carlos Barbosa, 1 de
dezembro de 2003
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
17.02.04 102400.25150 A
Tabela Stumm - Substituto da Tabela
JANELE STUMM - Substituto da Tabela

SERVIÇOS NOTARIAIS
CARLOS BARBOSA - RS
Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi exibido, com a qual conferi.
20 FEV 2004
Carlos Barbosa
Janete Stumm - Substituta
Everson Kirk - Substituto
E-mol: R\$ 1,00

PROTOCOLADO NO LIVRO Nº A-4
FLS. 21 SOB Nº 4451
CARLOS BARBOSA, RS
REGISTRADOR [Signature] 18 FEV. 2004

REGISTRADO NO LIVRO Nº 3-16
FLS. 120 SOB Nº 3630
CARLOS BARBOSA, RS
REGISTRADOR [Signature] 18 FEV. 2004

DECRETO DE REGISTROS E JARRELIAMENTO DE
PROTESTOS DA COMARCA DE
CARLOS BARBOSA -RS
CNPJ: 90.876.657/0001-00
JOÃO JESUS LANDRI VEECK- Registrador
CARLOS ANTÔNIO GROFF-Reg. Substituto
CARMEN LÚCIA BARILLI-Reg. Substituta

SERVIÇOS NOTARIAIS
CARLOS BARBOSA - RS
Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel da original que me foi exibido, com a qual conferi.
Carlos
Barbosa
20 FEV. 2004
Janete Stamm - Substituto
Everson Kirk - Substituto
E-mol: R\$ 1,60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.148.889/0001-84	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DA ULBRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEULBRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA BUARQUE DE MACEDO	NÚMERO 3042	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 95.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 17/03/2004 às 09:00:23 (data e hora de Brasília).

Voltar

Barrisul
Agência 0580
Conta 06.020887.0-2

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 005282004-19022050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.148.889/0001-84
NOME: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA
ENDEREÇO: RUA RUI RAMOS, 488
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: CARLOS BARBOSA
ESTADO: RS
CEP: 91185-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

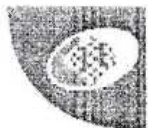
- ALTERAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 17 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 15/06/2004.
VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
OFÍCIO DE PROTESTOS CAMBIAIS

CLODOALDO IVAN FÁVERO
OFICIAL

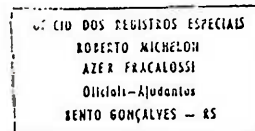
ROBERTO MICHELON
AZER FRACALOSSO
OFICIAIS AJUDANTES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o arquivo deste Cartório, verifiquei que os Estatutos da "ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UCS "TURMA 31", foram registrados em 16 de junho de 1993, sob o nº 521 (quinhentos e vinte e um) às fls. 29V (vinte e nove verso) do Livro A-4 de Registro de Pessoas Jurídicas. É o que Certifico. Dou Fé.

Bento Gonçalves, 16 de Junho de 1993.

ROBERTO MICHELON-Of. Ajudante.



C.CR\$ 100.000,00

Bradesco
Agência 3269-7
Conta 23318-8

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO
GONÇALVES NA UCS "TURMA 31"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, E TEMPO DE DURAÇÃO

ART 1º - A Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS, fundada aos 10 de Abril de 1993, com sede e foro na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de duração indeterminada, que se regerá por este estatuto.

ART 2º - São fins da Associação:

- a) Proporcionar uma ampla integração, uniao, compreensão e companheirismo recíprocos entre os universitários;
- b) Promover e organizar promoções de cunho cultural e social, sendo que os lucros obtidos pela Associação serão revertidos em benefício dos estudantes no custeio das passagens com transporte no deslocamento até a UCS e fins sociais;
- c) Congregar e coordenar todos os associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido da solução de problemas comuns;
- d) Administrar os bens da Associação, com o objetivo único de baratear o custo das passagens.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ART 3º - A Associação dos Estudantes Universitários na UCS, terá os seguintes Órgãos Administrativos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA - COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

ART 4º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação, em suas relações internas e externas, sendo que se compõe obrigatoriamente dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Diretoria poderá criar outros cargos que julgar convenientes para auxiliá-la na administração, mas sempre a ela subordinadas.

2/2

ART 5o - São atribuições da Diretoria em Geral:

- a) Dirigir as atividades da Associação, gerir seus interesses financeiros de acordo com os objetivos do presente Estatuto;
- b) Apresentar o relatório geral de contas no final da gestão;
- c) Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês;
- d) Elaborar regimento interno e levá-lo para aprovação em Assembleia Geral;
- e) Representar perante as autoridades administrativas e judiciais, os interesses da Associação;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, O Regimento Interno, e as determinações das Assembleias Gerais;
- g) Organizar atividades de cunho social e cultural com o objetivo de integrar os associados e obter lucro o qual reverterá para a Associação.

ART 6o - São atribuições do Presidente:

- a) Representar sob todos os aspectos a Associação, bem como seus interesses, inclusive judicial e extra judicialmente;
- b) Presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- c) Supervisionar todas as atividades da Associação.
- d) Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o tesoureiro a fim de quitar as obrigações da Associação.

ART 7o - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Exercer funções que lhe forem atribuídas.

ART 8o - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se pela arrecadação e controle dos bens de qualquer natureza pertencentes à Associação inclusive as mensalidades e atribuições;
- b) Assinar, com o Presidente todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;
- c) Manter depositados, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da Associação.

ART 9o - São atribuições do Secretário:

- a) Ter sob sua Guarda e responsabilidade os livros da Associação
- b) Secretariar e redigir as atas de reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe forem designadas.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART 10o- O Conselho Fiscal é o Órgão de Fiscalização e orientação da Associação. É composto por 05(cinco) associados eleitos por Assembleia Geral por indicação.

8

213

PARAGRAFO UNICO:

Cabe a Assembleia Geral Ordinaria de Cada nova Diretoria a decisao obtida atraves de votacao sobre a criacao ou nao do Conselho Fiscal.

ART 11o- Sao atribuicoes do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar Livros, registros de documentos referentes a administracao da Associacao, emitindo parecer que sera anexado ao relatorio anual da Diretoria;
- b) Convocar Assembleias Gerais Extraordinarias, quando for necessario e quando a Diretoria retardar a convocacao extraordinaria sempre que for necessario.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART 12o- A Assembleia Geral e o orgao soberano da Associacao, deliberando por maioria simples dos votos, ou seja, cinquenta por cento mais um do total dos associados presentes. As Assembleias Gerais serao Ordinarias e Extraordinarias.

ART 13o- A Assembleia Geral Ordinaria realizar-se-a, anualmente, convocada pela Diretoria, com antecedencia minima de cinco dias e com os seguintes objetivos:

- a) Para aprovacao do relatorio anual da Diretoria;
- b) Para a eleicao ou nao do Conselho Fiscal. Sendo que se for positivo, a eleicao se dara no transcorrer desta mesma Assembleia;
- c) Para definicao de assuntos diversos.

ART 14o- As Assembleias Gerais Extraordinarias poderao ser convocadas com antecedencia minima de tres dias:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 do numero de associados.

PARAGRAFO UNICO:

Quem for responsavel pela convocacao da Assembleia Geral Extraordinaria devera tambem, apresentar os assuntos que deram margem a convocacao e somente estes assuntos deverao ser discutidos.

ART 15o- As Assembleias Gerais deverao ser convocadas atraves de editais entregue a cada associado, onde devera constar alem do local e da hora, os motivos da convocacao.

PARAGRAFO UNICO:

As Assembleias Gerais nao poderao deliberar sobre assuntos que nao constem no edital de convocacao.

21/4

ART 16o- As Assembleias Gerais reunir-se-ao mediante convocação pela Diretoria em primeira convocação, com a presença minima de 2/3 dos associados, quinze minutos apos, em segunda e ultima convocação com qualquer numero de associados presentes.

CAPITULO VI

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

ART 17o- Poderao ser admitidos como associados alunos universitarios que frequentam algum curso superior na UCS, e demais pessoas com fins educativos, que deverao ser apresentadas por um associado e aprovadas pela Diretoria.

ART 18o- Sao Direitos dos associados em dia com seus pagamentos:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos atendendo as disposicoes deste estatuto;
- b) Fazer parte das Assembleias Gerais, discutir, propor e deliberar;
- c) Participar de todas as atividades da Associação;
- d) Gozar de todos os beneficios que venham a ser proporcionados pela Associação;
- e) Exigir o cumprimento deste estatuto e do Regimento Interno da Associação.

ART 19o- Sao deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- b) Comparecer as Assembleias Gerais em atendimento as convocações recebidas;
- c) Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Associação;
- d) Contribuir para que sempre haja um clima de integração e companheirismo entre os associados durante as viagens à UCS e também no transcorrer de qualquer promoção de cunho social ou cultural;
- e) Manter-se devidamente em dia com a tesouraria da Associação.

ART 20o- Aos associados que nao cumprirem qualquer disposicao deste estatuto ou Regimento Interno e demais resoluções decididas em Assembleias Gerais, a Diretoria aplicará as penalidades de:

- a) ADVERTENCIA POR ESCRITO: Para associados sem antecedentes de má conduta disciplinar ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como leves;
- b) SUSPENÇÃO TEMPORARIA: Para associados que já tenham sido enquadrados no item (a) deste artigo e que sejam reincidentes ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria sejam classificadas como graves. A definição do tempo de suspensão fica a cargo da Diretoria;

8

21/5

c) EXPULSAO DO QUADRO DE ASSOCIADOS: Qualquer associado que ja tenha sido enquadrado nos itens (a) e (b) deste artigo e que sejam reincidentes ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria sejam classificadas como Muito Graves.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

ART 21o- As eleições para Diretoria realizar-se-ao nas ultimas semanas do primeiro semestre do ano, com mandato de um ano.

PARAGRAFO UNICO:

A primeira Diretoria tera mandato ate a metade do ano de 1993, devido a época de fundação da Associação.

ART 22o- As eleições serao secretas, em cedula unica onde constem os nomes dos integrantes das chapas candidatas.

ART 23o- As eleições realizar-se-ao durante as viagens para a UCS ou em local que a Diretoria determinar.

ART 24o- Qualquer associado que tenha mais de 18 anos pode concorrer as eleições.

ART 25o- O Juiz eleitoral sera escolhido em reuniao que devera se realizar entre a Diretoria em exercicio e os integrantes das chapas candidatas, antes do inicio das eleições.

ART 26o- O prazo de entrega das chapas que concorrerao as eleições, a campanha politica e as eleições nao poderao ter prazo de duração maior que cinco dias.

PARAGRAFO UNICO:

Durante a campanha politica fica proibida qualquer tipo de ofensa, tanto verbal ou escrita, entre as chapas concorrentes, sob a pena de ter a chapa impugnada, nao podendo concorrer as eleições.

ART 27o- Sera declarada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos.

CAPITULO VIII

DO PATRIMONIO

ART 28o- O patrimonio da Associação sera constituido de:

- a) Doações diversas;
 - b) Contribuições dos Associados;
 - c) Lucros provenientes de promoções organizadas pela Associação ou em conjunto com outras entidades.
- 11

216

CAPITULO IX

DO REGIMENTO INTERNO

ART 29o- O Regimento Interno regulamentara os dispositivos deste estatuto

PARAGRAFO UNICO:

Cabe a Diretoria a elaboração e manutenção do Regimento Interno, submetendo-o à Assembleia Geral. O Regimento Interno deverá ser distribuido a todo novo associado no início de cada semestre.

CAPITULO X

DA REFORMA DO ESTATUTO

ART 30o- O presente estatuto podera ser reformado parcial ou totalmente com sua aprovação votada em Assembleia Geral, pela maioria simples dos presentes.

CAPITULO XI

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART 31o- A Associação extinguir-se-á:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
- b) Se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus orgaos diretores;
- c) No caso de extinção da Associação, seus bens serao doados a entidade beneficente de Bento Gonçalves, a ser escolhida pela Assembleia Geral.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

ART 32o- Todos os cargos criados por este estatuto serao exercidos sem remuneração.

ART 33o- A resolução dos casos omissos pelo presente estatuto sera de competência da Diretoria.

BENTO GONÇALVES, 06 DE ABRIL DE 1993.

JULIO, CEZAR MINOZZO - PRESIDENTE

Ata de posse das diretorias do dia 9 de julho de 2002

Aos nove dias do mês de julho do ano de
 dois mil e três, nas dependências da Pizzaria
 Dom Pepe, a Presidente da Associação dos Estudantes
 Universitários de Bento Gonçalves - Turma 31, Nanci da
 Rech Da Ré, em cerimônia comemorativa deu posse
 diretorias que ficaram constituídas por Presidente Gilson
 Simonuzzi, Vice-presidente: Leugiane Amorte, Tesoureira
 Lúcia Dias e Secretária: Karina Delant. Também da
 Associação Bento Gonçalves dos Estudantes Técnicos e Universitários
 Presidente: Gilbert Menegotto, Vice-presidente: Graziela da
 Tesoureira: Grêla De Toni e Secretária: Elizabete Kersdoerfe.
 Ficou determinado também que o roteiro de um do
 ônibus da Associação se estenderá até o Bairro San
 Antão. Foi também contado o parabéns a voz para
 Senhor Gentil que é o proprietário da empresa de Tra
 portes Bento Sul, o qual faz o novo transporte para
 Universidade de Lajeiras do Sul. Nada mais havendo a con
 cluiu a presente ata que será assinada por mim
 secretária e pelos demais participantes presentes na fin
 elícia de posse. Karina Delant, Francisco Felix, Gilson
 Simonuzzi, Leugiane, Lúcia Dias, Leugiane, Gilbert Menegotto, Daniela da
 Gentil Chiminazzo, Marli Bucci, Nanci da Ré.

Ata de reuniões de diretorias em 23 de agosto de 2002

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de
 dois mil e três, reuniram-se nas dependências de Ka
 Delant, os representantes das novas diretorias da A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

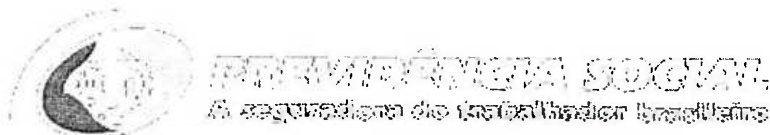
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.728.540/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1993
NOME EMPRESARIAL A DOS E UNIV DE BENTO GONCALVES NA UCS TURMA 31			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA CAMILO LEINDECKER	NÚMERO 72	COMPLEMENTO	
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BENTO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 25/03/2004 às 15:36:24 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 011262004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 94.728.540/0001-30
NOME: ASSOCIACAO EST.UNIVERSITARIOS BENTO GONCALVES NA UCS
ENDERECO: RUA GOIANIA, 325
BAIRRO OU DISTRITO: BOTAFOGO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

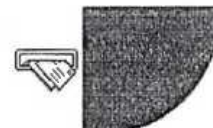
A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 24 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 22/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



fcs02
R

ESTATUTOS SOCIAIS DA AGEVALE
ASSOCIAÇÃO GARIBALDENSE DOS ESTUDANTES DA
FEEVALE

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º – A AGEVALE, fundada em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nascida aos trinta dias do mês de janeiro, conforme consta no livro ata n. 001/01 caracteriza-se como uma entidade autônoma de caráter filantrópico, de duração indeterminada, com sede provisória a Rua Irmão José Sion, número 493, nesta cidade, que se regerá pelos presentes estatutos.

ART. 2º – A AGEVALE é uma entidade máxima, autônoma de representação, defesa e coordenação dos estudantes de GARIBALDI da FEEVALE – Centro Universitário Feevale, no início de todos os poderes à execução de suas finalidades necessárias.

ART. 3º – COMPETE À ASSOCIAÇÃO:

- 1) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos;
- 2) Praticar todos os atos julgados necessários à consecução de suas finalidades.

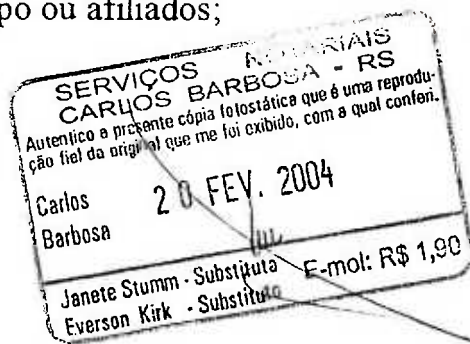
ART. 4º – É VEDADO À ASSOCIAÇÃO:

- 1) Interferir na vida dos estudantes fora do âmbito de suas atividades estudantis, imiscuir-se na vida privada de seus sócios;
- 2) Exercer qualquer atividade político-partidária, bem como assumir favorável a discriminação racial ou manifestar-se em matéria puramente religiosa;
- 3) Remunerar cargos.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

ART. 5º – A ASSOCIAÇÃO TEM COMO FINALIDADES PRINCIPAIS:

- 1) Representar e congregar todos os estudantes de GARIBALDI-RS da FEEVALE, bem como definir sua posição perante as grandes campanhas estudantis e amplos movimentos de opinião pública;
- 2) Defender os interesses gerais do grupo ou afiliados;



- Fico 3
- 3) Incentivar os estudos e debates conferenciais de temas de natureza educacional, econômica, social, cultural, humanística, buscando sua solução quando constituir problema de estudantes;
 - 4) Dispensar dentro de suas possibilidades e recursos, assistência social, especialmente médico, jurídico, econômico e cultural aos afiliados da AGEVALE;
 - 5) Propugnar pela locomoção condigna dos estudantes, seus associados, podendo para tanto fretar, e/ou adquirir ônibus ou transporte assemelhado.

TÍTULO II – DOS SÓCIOS

ART. 6º – É sócio ou membro da AGEVALE Os estudantes de GARIBALDI da FEEVALE.

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

ART. 7º – SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS, E FICAM ASSEGURADAS AS SEGUINTE GARANTIAS:

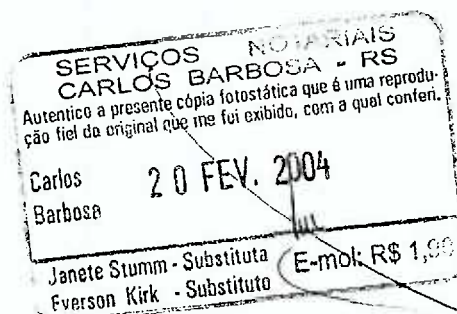
- 1) Todos são iguais perante estes estatutos;
- 2) Todos poderão ser votados para o cargo de presidente da associação, vice-presidente, ressalva as restrições expressas nestes estatutos;
- 3) Poder gozar dos benefícios concebidos pela associação de acordo com as normas e regulamentos baixadas por órgãos competentes;
- 4) Todos poderão participar das reuniões dos órgãos da associação, ressalvadas as restrições expressas nestes estatutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: nenhuma punição será cabível se o impetrado não houver sido previamente cientificado da falta que lhe é atribuída e não tiver tido ampla oportunidade de defesa.

CAPÍTULO II – DOS DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 8º – SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- 1) Cumprir estes estatutos e exigir seu cumprimento;
- 2) Interessar-se pelos destinos da associação;
- 3) Acatar e aceitar as decisões dos poderes competentes;
- 4) Respeitar as autoridades legalmente constituídas;
- 5) Zelar pelo patrimônio moral, intelectual e material da ASSOCIAÇÃO;
- 6) Participar da política estudantil aceitando o encargo que a cada um for confiado, desempenhando com eficiência, proficiência e entusiasmo;
- 7) Pagar a mensalidade prevista.



TÍTULO III – DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

ART. 9º – SÃO PODERES DA ASSOCIAÇÃO:

- 1) LEGISLATIVO: Assembléia Geral dos Estudantes;
- 2) EXECUTIVO: Diretoria;
- 3) FISCALIZADOS: Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I – DO PODER LEGISLATIVO E ELETIVO

ART. 10º – A ASSEMBLÉIA GERAL DOS ESTUDANTES É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ASSOCIAÇÃO, DECIDE E DELIBERA SOBERANAMENTE SOBRE TODA A MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DESTA, CABENDO-LHE VEM PARTICULAR:

- 1) Reconhecer seus membros;
- 2) Discutir e votar noções, teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
- 3) Invalidar pelo voto majoritário de seus membros, as decisões de qualquer organismo nele expressas;
- 4) Dissolver a ASSOCIAÇÃO na forma destes estatutos.

ART. 11º – A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ CONVOCADA:

- 1) Para a reforma dos estatutos da ASSOCIAÇÃO;
- 2) Para a cassação do mandato dos membros da diretoria;
- 3) Para a dissolução da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO II – DO PODER EXECUTIVO

ART. 12º – O poder executivo é exercido pela diretoria, auxiliado pelos órgãos subsidiários.

ART. 13º – A DIRETORIA COMPÕE-SE DOS SEGUINTE CARGOS:

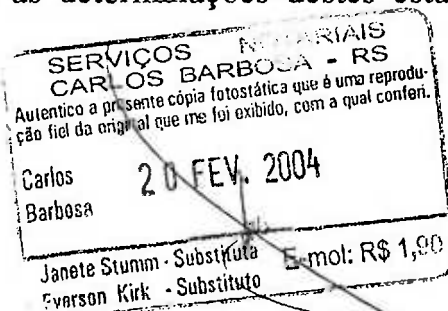
- I – PRESIDENTE;
- II – VICE-PRESIDENTE;
- III – PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- IV – PRIMEIRO TESOUREIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o primeiro e o segundo cargo são eleitos, sendo que os demais são de livre nomeação e designação do presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: todos os mandatos terão duração de um ano, podendo haver reeleição.

ART. 14º – COMPETE À DIRETORIA:

- 1) Dirigir a ASSOCIAÇÃO segundo as determinações destes estatutos e as resoluções da assembléia geral;



Fls 05

- 2) Zelar pelo total cumprimento destes estatutos e as resoluções da assembléia geral, denunciando seus infratores;
- 3) Propor a assembléia resoluções a serem tomadas;
- 4) Apresentar em cada reunião do conselho, relatório parcial de suas atividades;
- 5) Apresentar à assembléia, no final da gestão, relatório completo de seus atos e balancetes da tesouraria;
- 6) Fazer-se representar em realizações de interesse dos estudantes da Universidade;
- 7) Zelar pela unidade estudantil.

ART. 15º – Compete ao presidente:

- 1) Representar a Associação em juízo ou fora dele nos congressos estudantis;
- 2) Convocar a Assembléia Geral em nome da diretoria;
- 3) Presidir as reuniões da Diretoria e de Assembléia Geral;
- 4) Apresentar por escrito os relatórios e balancetes da Diretoria à Assembléia;
- 5) Orientar a administração geral da Associação;
- 6) Assinar todos os documentos da Associação.

ART. 16º – Compete ao vice-presidente:

- 1) Auxiliar o primeiro secretário em suas funções e substituí-lo por ordem sucessiva, nos casos de impedimento temporário;
- 2) Assinar com o presidente os documentos da Associação.

ART. – 17º – Compete ao primeiro secretário:

- 1) Organizar e conservar o arquivo da Associação;
- 2) Substituir simultaneamente o vice-presidente e o presidente no caso de impedimento temporário;
- 3) Manter em dia e ter sob sua guarda o livro ata, além de providenciar o que for necessário para os demais cargos.

ART. 18º – Compete ao primeiro tesoureiro:

- 1) Ter sob seu controle direto os bens da Associação;
- 2) Receber em nome da diretoria as verbas, doações, contribuições destinadas a Associação;
- 3) Providenciar a obtenção de verbas à Associação;
- 4) Conservar os depósitos nos estabelecimentos bancários de município e saldos de caixa da Associação, que só poderão ser movimentados com a sua assinatura e a do Presidente;
- 5) Solver os débitos, mediante autorização da diretoria;
- 6) Assinar com o presidente os documentos que envolvam despesas e receitas.

CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES:

MGS.



ART. 19º – As eleições serão efetuadas no término do segundo semestre letivo.

ART. 20º – Os candidatos à presidência serão apresentados espontaneamente.

ART. 21º – O lançamento dos candidatos será feito no prazo mínimo de 12 horas antes das eleições.

ART. 22º – São condições de elegibilidade:

- 1) Ser brasileiro;
- 2) Ser idôneo e de moral sadia;
- 3) Frequentar a FEEVALE;
- 4) Não estar cursando o último semestre letivo.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 23º – A AGEVALE poderá ser dissolvida quando se desviar de suas finalidades, previstas nestes assuntos.

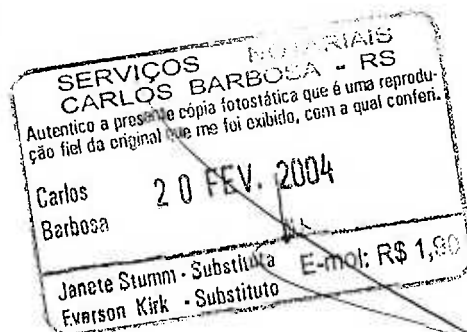
ART. 24º – A dissolução só poderá ser ~~efetuada após duas votações~~ por 2/3 dos votos dos membros da assembléa, convocada par tal em sessões extraordinárias.

CAPÍTULO II – DAS REFORMAS DOS ESTATUTOS

ART. 25º – Estes estatutos só poderão ser reformados no todo ou em partes pelo voto da maioria absoluta dos membros ou por 2/3 dos membros da convocação da extraordinária.

FLS. 06


MGS.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS E DOS
CASOS OMISSOS

ART. 26º – Os presentes estatutos e os atos das disposições finais e transitórias serão promulgados simultaneamente pela mesa da assembléia.

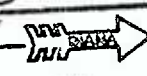
ART. 27º – Estes artigos entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

GARIBALDI – RS, 31 DE JANEIRO DE 2001.



Presidente-Maria das Graças dos Santos

SÉRGIO ANTONIO GARDA
OAB/RS - 12932
CPF. 057 930 010-91

TABELIONATO DIANA Serviço Notarial Garibaldi RS R. Duque de Macedo, 3019 FONE (54) 462-2053	Reconheço AUTENTICA(S) a(s) firma(s) de MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
	Indicada(s) com a SETA 
	31 JAN. 2001
	Dou 1. Em testemunho da verdade DIANA SALVO RUI BRANDELLI Tabellão ANA PAULA GUZZATO Esc. Autorizada Emol. RS 1148

RUI BRANDELLI
Tabellão - Subst.

SERVIÇOS CARLOS BARBOSA - RS
Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi exibido, com a qual conferi.
Carlos Barbosa
20 FEV. 2004
Janete Stumm - Substituto Everson Kirk - Substituto
E-mol: R\$ 1,00



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

COMARCA DE GARIBALDI - RS. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI

Bel. LACY JOSÉ RAYMUNDI - Oficial

LIVRO A 3

ANO -2001-

FLS. 010

Continuação do Registro nº 268, fls.005v, desta serventia. (Protocolado sob nº 6.394, fls.035, A/4, de 19.03.2001), ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO PARA - AFEEVALE - conforme ata do seguinte teor:

... Aos treze dias do mês de março de 2001, reuniram-se os associados da Agevale, para deliberar a seguinte ordem do dia: Aprovação da alteração de nome da Associação e ampliação da área de abrangência dos associados transportados para a Feevale. Após a apreensão das razões pela Presidente, os associados decidiram por unanimidade, a efetivação da alteração do nome passando a se chamar de AFEEVALE - Associação dos Estudantes Universitários da Feevale. Decidiram também, estender a área de abrangência para as cidades de: Bento Gonçalves, Garibaldi e Carlos Barbosa. Permanecendo a sede de Garibaldi no mesmo endereço. Ficando reconhecida a sede de Bento Gonçalves, a Rua Tietê, 435- Bairro São Bento. Esta decisão, altera os estatutos nos seus artigos 1º, 2º, 5º e 6º, permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Fica entendido também que onde constava Agevale, passará a constar Afeevale. Nada mais havendo a tratar, assinam abaixo, os membros aqui presentes, presentes: Ubirajara, Simão, Roberto M. Calmon, Deodoro Silva e 10, Fernando Calmon.



Era o que continha o dito documento bem e fielmente reproduzido xerograficamente. Dou fê. Garibaldi, 19 de Março de 2001. O Oficial.: ***** (Bel. Lacy José Raymundi).-

EM. 11-10

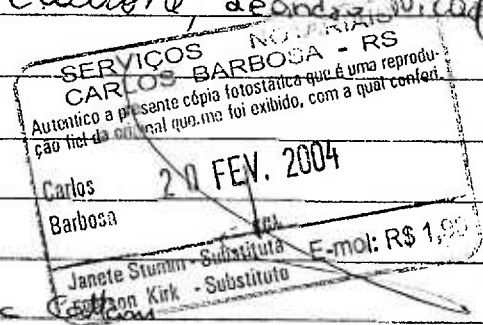
FALÃO Nº 2039

RECIBO Nº 126943

AVERBAÇÕES:

Aos treze dias do mês de março de 2001, reuniram-se os associados da Agevale, para deliberar a seguinte ordem do dia: Aprovação da alteração de nome da Associação e amplitude da área de abrangência de associados transportados para a Feevale. Após a apresentação das razões pela Presidente, os associados decidiram por unanimidade, a efetivação da alteração do nome passando a se chamar de AFEEVALE - Associação dos Estudantes Universitários da Feevale e decidiram também, estender a área de abrangência para as cidades de: Bento Gonçalves, Garibaldi e Car. Barbosa. Permanecendo a sede de Garibaldi, no mesmo endereço. Ficando reconhecida a sede de Bento Gonçalves a Rua Tietê, 435 - Bairro São Bento. Esta decisão altera os estatutos nos seus artigos 1º, 2º, 5º e 6º, permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Fica entendido também que onde constava Agevale, passar a constar Afeevale. Nada mais havendo a tratar assinam abaixo, os membros aqui presentes.

Cristiane Guadalupe, Pampall, Roberto M. Calione, Leonardo Nicoletti, Fernanda Cattani



Fernanda Cattani
Roberto M. Calione

Luciana Barbosa p/
Marlise Barbosa

Pampall
Cristiane Guadalupe

RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO. FICOU ACERTADO TAMBÉM QUE O SENHOR
RENAN ALBERTO MORONI JÚNIOR, COM CPF. NÚMERO 531.794.300-15 SERÁ
RESPONSÁVEL PERANTE A RECEITA PÚBLICA FEDERAL, NADA MAIS TENDO A
CUTIR, A SENHORA PATRICIA NOURA DA SILVA, ATUAL PRESIDENTE DEU POR
CERRADA A ASSEMBLEIA

Patricia M. da Silva, Marcel, Jeanne
Nicarato, Fabiano Francisco, Simi de Alciati, Maismura,
Lisiane, Liriam, Leticia, Grazielle, Maira, Karen,
Rochelle, Deitos, ID, Alastina, Zorchi, Alire, Buldoso.
ATA Nº 01.

Ata de Assembleia Geral Ordinária da AFEEVALE, (Associação dos Estudantes
Universitários da FEEVALE), realizada aos seis dias do mês de dezembro de
dois mil e três, às nove horas no Auditório do Escritório Paroquial,
situalmente citado, em Carlos Barbosa, para deliberarem sobre a eleição
e posse da nova diretoria, para o período de dois mil e Quatro, real
por aclamação ficando assim constituída: Presidente: BEATRIZ CAFFARAI
ZUANAZZI, Vice-Presidente: DANIELA GAVA DE SOUZA. Depois de legalmente
nomeadas, aproveitaram a oportunidade e convidaram para fazer parte
da DIRETORIA, ocupando o cargo de secretário, FÁBIO UNFER e, tesoureira,
ZAFELA HAEFLIGER. Uma vez constituída a DIRETORIA ela tomou posse e, não
havendo mais nada a constar foi encerrada a reunião.

Beatriz Caffarai Zuanazzi, Daniela Gava de Souza, Fábio Unfer,
Zafela Haefliger, Carlos Barbosa, Zafela Haefliger

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE GARIBALDI - RS.
COMARCA DE GARIBALDI - RS.
Av. Rio Branco 267 - CP. 35
FONE: 054.462-1511 CEP 95720-000
Bel. LACY GOS RAYBUNDI - Titular

SERVIÇOS
CARLOS BARBOSA - RS
Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução
do original que me foi exibido, com a qual conferi.
Carlos Barbosa
20 FEV. 2004
Janete Strum - Substituta
Everson Kirk - Substituta
E-mol: R\$ 1,90

TABELIONATO DIANA
Notária-Diana Salvadori Brandelli
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída
das notas a qual conferi com o original do
que deu fé.
18 FEV. 2004
DIANA SALVADORI BRANDELLI - Titular
RUI BRANDELLI - Substituta
ANA PAULA GUZZATO - Esc. Autorizada
E-mol: RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.267.854/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2001
NOME EMPRESARIAL AFEEVALE - ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DA FEEVALE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGEVALE			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA BUARQUE DE MACEDO		NÚMERO 3042	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 95.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO GARIBALDI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 17/03/2004 às 09:01:51 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SICKREDI
Agência 0167
Conta 127396

PREVNet**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 005292004-19022050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.267.854/0001-90
NOME: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DA FEEVALE
ENDEREÇO: RUA IRMAO JOSE SION, 493
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: GARIBALDI
ESTADO: RS
CEP: 95720-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 17 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 15/06/2004.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

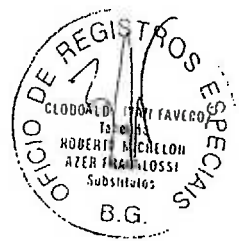
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



ESTATUTO



ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais, fundada aos três de maio de dois mil e um, com sede na Rua Osório Betoni, nº 215, bairro Santa Marta, na cidade de Bento Gonçalves, RS, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de duração indeterminada que se regerá por este ESTATUTO.

Art. 2º - São fins da Associação:

- a) Proporcionar uma ampla integração, união, compreensão e companheirismo recíprocos entre os universitários;
- b) Promover e organizar promoções de cunho cultural e social sendo que os lucros obtidos pela Associação serão revertidos em benefício dos estudantes no custeio das passagens com transporte no deslocamento até as UNIVERSIDADES DE CAXIAS DO SUL;
- c) Congregar e coordenar todos associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido da solução de problemas comuns;
- d) Administrar os bens da Associação com o objetivo único de baratear o custo das passagens, podendo para tanto fretar e ou adquirir ônibus ou transporte assemelhado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º - A Associação Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais terá os seguintes órgãos administrativos:

- a) DIRETORIA;
- b) CONSELHO FISCAL;
- c) ASSEMBLÉIA GERAL.

Handwritten signature and initials.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.



Art. 4º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação em suas relações internas e externas, sendo que se compõe obrigatoriamente dos seguintes cargos: Presidente, 1º Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo Único:

A Diretoria poderá criar outros cargos que julgar convenientes para auxiliá-la na administração, mas sempre a Ela subordinados.

Art. 5º São atribuições da Diretoria em geral:

- a) Dirigir as atividades da Associação, gerir seus interesses financeiros de acordo com os objetivos do presente estatuto;
- b) Apresentar relatório geral de contas no final da gestão;
- c) Reunir-se em sessão ordinária quando necessário;
- d) Elaborar Regimento Interno e levá-lo para aprovação em Assembléia Geral;
- e) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da Associação;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as determinações das Assembléias Gerais;
- g) Organizar atividades de cunho social e cultural com o objetivo de integrar os Associados e obter lucro, o qual reverterá para Associação.

Art. 6º - São atribuições do Presidente:

- a) Representar sob todos os aspectos a Associação, bem como seus interesses, inclusive judicial e extra judicialmente; ativa e passiva;
- b) Presidir todas as reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) Supervisionar todas as atividades da Associação Universitária Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais;
- d) Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos.

Art. 7º São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se pela arrecadação e controle dos bens de qualquer natureza pertencentes à Associação, inclusive as mensalidades e contribuições;

Yeferson



- b) Manter depositado, em estabelecimento oficial de crédito os valores da Associação;
- c) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 8º - São atribuições do Secretário:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da Associação;
- b) Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe forem designadas;
- d) Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 9º - O Conselho fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da Associação. É composto por dois associados eleitos pela Assembléia Geral por indicação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cabe à Assembléia Geral Ordinária de cada nova Diretoria a decisão obtida através de votação sobre criação ou não do Conselho Fiscal.

Art. 10º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar livros, registros e documentos referentes à Administração da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da Diretoria;
- b) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando for necessário e quando a Diretoria retardar a convocação extra-ordinária sempre que for necessário.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, deliberando por maioria simples de votos, ou seja, cinquenta por cento mais um do total dos associados presentes. As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 12º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de cinco dias e com seguintes objetivos:

J
Hylarum



- a) Para aprovação do relatório anual da Diretoria;
- b) Para a definição da eleição ou não do Conselho Fiscal. Sendo que se for positivo a eleição se dará no transcorrer desta mesma Assembléia;
- c) Para a definição de assuntos diversos;
- d) Para reforma dos estatutos da Associação;
- e) Para cassação do mandato dos membros da diretoria;
- f) Para dissolução da Associação.

Art.13º - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de três dias:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por 2/3 do número de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Quem for responsável pela convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá também, apresentar os assuntos que deram margem à convocação e somente estes assuntos deverão ser discutidos.

Art. 14º - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas através de cartazes fixado nos ônibus, onde deverá constar além do local e da hora, o motivo da convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As Assembléias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos que não constem no edital de convocação.

Art.15º - As Assembléias Gerais reunir-se-ão mediante convocação pela Diretoria em primeira convocação, com presença mínima de 2/3 dos associados, quinze minutos após, em seguida e última convocação com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO VI

DOS ASSOCIADOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

Art. 16º - Poderão ser admitidos como associados somente alunos universitários ou alunos de cursos profissionalizantes que freqüentem regularmente seu respectivo curso.

Art. 17º - A Associação terá somente uma categoria de associados.

[Handwritten signature]

Art.18º - São direitos dos associados que estiverem em dia com seus pagamentos:



- a) Votar e ser votado para cargos eletivos atendendo as disposições deste Estatuto;
- b) Fazer parte das Assembléias Gerais, discutir, propor e deliberar;
- c) Participar de todas atividades da Associação;
- d) Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela Associação;
- e) Exigir o cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação.

Art. 19º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- b) Comparecer às Assembléias Gerais em atendimento às convocações recebidas e interessar-se pelo destino da Associação;
- c) Colaborar com todas atividades desenvolvidas pela Associação e respeitar as autoridades legalmente constituídas;
- d) Contribuir para que sempre haja um clima de integração e companheirismo entre os associados durante as viagens e também no transcorrer de qualquer promoção de cunho social ou cultural;
- e) Manter-se devidamente em dia com a tesouraria da Associação.

Art. 20º - Aos associados que não cumprirem qualquer disposição deste Estatuto ou Regimento Interno e demais resoluções decididas em Assembléias Gerais, a Diretoria aplicará as penalidades de:

- A- ADVERTÊNCIA POR ESCRITO: Para associados sem antecedentes de má conduta disciplinar ou que tenha cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como leves, sendo atrasos constantes no pagamento do transporte, atrapalhar ou prejudicar o trabalho do motorista e do fiscal de ônibus e desobediência dos horários pré-estabelecidos;
- B- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Para associados que já tenham sido enquadrados no item "a" deste artigo e que sejam reincidentes ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como Graves, sendo a má conduta disciplinar, não cumprimento do Regimento interno e depredação dos ônibus. A definição do tempo de suspensão ficará a cargo da Diretoria;
- C- EXPULSÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS: Qualquer associado que já tenha sido enquadrado nos itens "a" ou "b" deste artigo e que sejam

J. Helena



reincidentes ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria sejam classificados como Muito Graves, sendo o não pagamento do transporte, agressões físicas de qualquer espécie e falsificação de qualquer documento da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma punição será cabível se o impetrado não houver sido previamente cientificado da falta que lhe é atribuída e não tiver ampla oportunidade de defesa.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 21º - As eleições para Diretoria realizar-se-ão nas últimas semanas do segundo semestre do ano, com mandato de um ano.

Art. 22º - As eleições serão secretas, em cédula única onde constam os nomes dos integrantes das chapas candidatas.

Art. 23º - As eleições realizar-se-ão durante as viagens para a Faculdade e a Universidade de Caxias do Sul ou em local que a Diretoria determinar.

Art. 24º - Qualquer associado que tenha mais de 21 anos pode concorrer às eleições.

Art. 25º - O juiz eleitoral será escolhido em reunião que deverá se realizar entre a Diretoria em exercício e os integrantes das chapas candidatas, antes do início das eleições.

Art. 26º - O prazo de entrega das chapas que concorrerão às eleições, a campanha política e as eleições não poderão ter prazo de duração maior que cinco dias.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Durante a campanha política fica proibida qualquer tipo de ofensa, tanto verbal ou escrita, entre as chapas concorrentes, sob a pena de ter a chapa impugnada, não podendo concorrer às eleições.

Art. 27º - Será declarada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos.





CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO.

Art. 30º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Doações diversas;
- b) Contribuições dos associados;
- c) Lucros provenientes de promoções organizadas pela Associação ou em conjunto com outras entidades.

CAPÍTULO IX

DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 30º - O Regimento Interno regulamentará os dispositivos deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cabe a Diretoria elaboração e manutenção do Regimento Interno, submetendo-o à Assembléia Geral. O Regimento Interno deverá ser distribuído a todo novo associado no início de cada semestre.

CAPÍTULO X

DA REFORMA DO ESTATUTO.

Art.31º - A Associação extinguir-se-á:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
- b) Se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores;
- c) No caso de extinção da Associação, seus bens serão doados a entidades beneficentes de Bento Gonçalves, a ser escolhida pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 32º - Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos sem remuneração.

J. S. S. S.



Art. 33º - A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria.

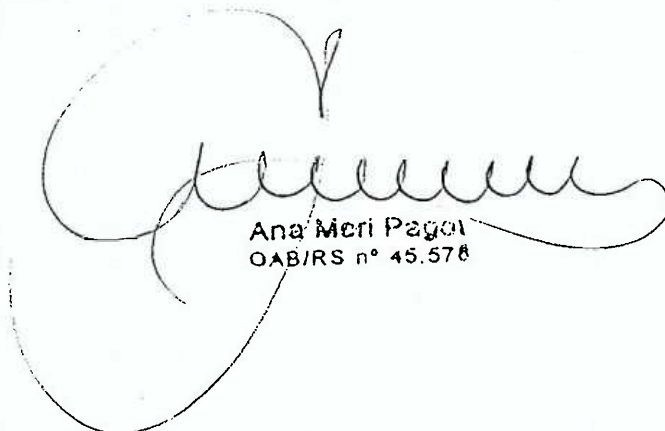
Art. 34º - Todos os sócios responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 35º - Estes artigos entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 09 de julho de 2002.

Jéferson Scalco Piloti

Jéferson Scalco Piloti
Presidente


Ana Meri Pagot
OAB/RS nº 45.578

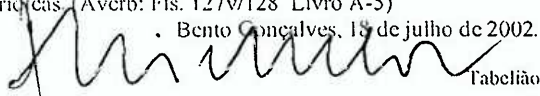


OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. DE BENTO GONÇALVES
Estado do Rio Grande do Sul - Comarca de Bento Gonçalves

AVERBAÇÃO

CERTIFICO, que o presente documento registrado sob nº 883, foi averbado às fls. 75/75v do Livro A-5 de Registro de Pessoas Jurídicas. (Averb: Fls. 127v/128 Livro A-5)

Bento Gonçalves, 18 de julho de 2002.


Tabelião

Aos quinze dias do mês de novembro de 2003, nas dependências da Rua Amos Perissuti, nº 894, Bairro Santa Helena, residência da Presidente da ABET, Marilda Marcon Sartori, deu-se mais uma reunião com os membros da Diretoria, juntamente com os donos da empresa Franckster para fazer o pagamento pelo transporte referido de ao mês de outubro de 2003. Os membros da Diretoria da ABET trataram também sobre a eleição da nova Diretoria da ABET gestão 2004. Decidiu-se que a abertura das inscrições das chapas para a eleição da nova Diretoria da ABET gestão 2004 se dará no período de 17 a 28 de novembro de 2003 e o período da eleição será de dia 1º ao dia 05 de dezembro de 2003. Ficará responsável pelo andamento das inscrições das chapas e pela urna de votação sua filha, Helene Black Strian Kienitz, alçada da ABET. Nada mais se tratou, lavra esta ata que será assinada por mim e demais presentes: Karla Temassini, Catiane De Gasperi, Lúcia Marilda Marcon Sartori, Raquel Pizzatto, ~~Roberto Michelon~~ ~~Roberto Michelon~~.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2003, nas dependências da Rua Amos Perissuti, nº 894, Bairro Santa Helena, residência da Presidente da ABET, Marilda Marcon Sartori, deu-se a abertura da urna de votação da nova Diretoria da ABET gestão 2004, cujo resultado eleger a chapa única, tendo como componentes: Presidente: Karla Carraro Temassini, 1ª Tesoureira: Marilda Marcon Sartori, Secretária: Catiane De Gasperi, Conselho Fiscal: Roberto Belinelli e Vanusa Anicari Restelli. A Presidente Karla Carraro Temassini juntamente com a 1ª Tesoureira Marilda Marcon Sartori é responsável pelas funções administrativas e financeiras, em conta conjunta, onde responderão juntas pelo movimento da conta bancária. O Conselho Fiscal fixatizar livros, registrar documentos referentes à administração da Associação. Distribuição da Secretária: Marilda Marcon Sartori. Assinatura da Diretoria: Assinatura: Marilda Marcon Sartori, Karla Carraro Temassini, Raquel Pizzatto, ~~Roberto Michelon~~ ~~Roberto Michelon~~, Catiane De Gasperi, Marilda Marcon Sartori.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - B. GONCALVES
Documento Apontado, Microfilmado e Registrado sob número 37299 do Livro B-27. (Emol: R\$ 26,50)
Bairro Gonçalves, RS, 04 de MARÇO de 2004

Oficial CLODOLDO I. FAVERO - Substs. ROBERTO MICHELON
(Metr 35122; Prot 37499) AZER FRACALossi

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002098



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.579.706/0001-00	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 29/06/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENTOGONCALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO
RUA OSORIO BETONI

NÚMERO
215

COMPLEMENTO

CEP
95700-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA MARTA

MUNICÍPIO
BENTO GONCALVES

UF
RS

CA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
945.822.380-68

SITUAÇÃO ESPECIAL



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 023902004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.579.706/0001-00
NOME: ASS BENTOGONCALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA OSORIO BETONI, 215
BAIRRO OU DISTRITO: SANTA MARTA
MUNICÍPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 25 DE JUNHO DE 2004.

COM VALIDADE ATÉ 23/09/2004.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CHARALAXE

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





ABENU - ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA ULBRA

CAPÍTULO I Instituição da Associação

Art. 1º - Fica constituída a ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA ULBRA, pessoa jurídica de Direito Privado, que se regerá por este estatuto.

Art. 2º - A Associação terá como objetivo essencial integrar os alunos, angariar fundos para custeio de transporte dos estudantes à Universidade e organizar promoções de cunho cultural.

Art. 3º - São fins da Associação:

- a) proporcionar integração sem nenhuma forma de fronteira entre os alunos;
- b) promover e organizar festividades, nos locais e horários considerados mais apropriados e, em obtendo-se resultados positivos nos eventos, estes serão revertidos em benefício da ABENU, destinando-os para o custeio das passagens com transporte até a Universidade.

Art. 4º - A Associação terá por foro e sede a cidade de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, na Avenida Planalto, nº 713, Bairro São Bento e será constituída de alunos que estudam na Universidade Luterana do Brasil (ULBRA - RS).

Art. 5º - O tempo de duração da Associação será indeterminado.

AUTENTICAÇÃO
Autenticada a presente cópia por ser uma
reprodução fiel do original.

Oficial
Ofício dos Registros Especiais - B.G.

CAPÍTULO II

Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 6º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação e compor-se-á de:

Presidente	Vice- Presidente
Secretário	Tesoureiro

Parágrafo 1º - A diretoria será sempre composta por estudantes da ULBRA com frequência regular naquele estabelecimento de ensino.

Art. 7º - A diretoria será eleita pela Assembléia Geral por um mandato de 01(um) ano, mediante chapas registradas com 10 dias de antecedência.

Art. 8º - O Conselho Fiscal será composto por três membros eleitos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Atribuições do Conselho Fiscal e Diretoria

Art. 9º - Ao Conselho Fiscal cabe:

- fiscalização de documentos referentes ao exercício corrente;
- convocações extraordinárias sempre que necessário for.

Art. 10º - São atribuições da diretoria:

- dirigir as atividades da Associação de acordo com o presente estatuto;
 - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais e das reuniões;
 - organização de calendário de atividades, podendo ser flexível, segundo exigências e necessidades;
 - registrar em Atas as deliberações da diretoria quando de suas reuniões;
 - representar diante às autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da associação;
- 1º Os membros da diretoria não respondem pelas obrigações sociais da Entidade.

ANTENTICAÇÃO
autenticado a presente copia por ser uma
reprodução fiel da original

Oficial
Oficio dos Registros Especiais PG



Art. 11º - AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CABE:

- a) cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica e o regimento Interno da Associação;
- x b) representar oficial, extra-oficial e judicialmente extrajudicialmente à Associação, inclusive ativa e passivamente;
- c) exercer todos os atos de Administração Geral;
- d) convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
- e) assumir junto a figura do tesoureiro, atribuições de movimento de fundos;
- f) assinar com o Secretário todas as Atas das reuniões e assembleias;
- g) apresentar relatório de sua gestão, se assim for definido em assembleia.

Art. 12º - AO VICE-PRESIDENTE CABE:

- a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer funções que lhe forem atribuídas.

Art. 13º - AO SECRETÁRIO CABE:

- a) firmar a correspondência em geral e ordinária;
- b) redigir e ler as Atas das reuniões e Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente;
- c) dirigir a Secretaria da Associação.

Art. 14º - CABE AO TESOUREIRO:

- a) arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes a Associação;
- b) apresentar mensalmente à diretoria o balancete de receita e despesa.

Art. 15º - serão criadas e extintas pela diretoria as Comissões que se fizerem necessárias ao seu perfeito funcionamento.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por meio de
produção de 1º original

Oficial

Ata de Registro e Implantação - 13



CAPÍTULO IV Dos Sócios- Deveres e Prerrogativas

Art. 16º - Serão considerados sócios somente alunos universitários que freqüentem algum Curso Superior na ULBRA, salvo ato presidencial

Art. 17º - A associação terá somente uma categoria de associados.

Art. 18º - O afastamento do associado dar-se-á:

- a) a pedido;
- b) automaticamente, face a desligamento junto a ULBRA;
- c) Por ato da diretoria, quando as ações do sócio forem incompatíveis com os objetivos da associação, após ter garantido ao acusado ampla defesa.

Art. 19º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a) cumprir este estatuto e exigir seu cumprimento;
- b) comparecer as assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
- c) colaborar, sob pena do Art. 18º, com as iniciativas e promoções da associação.

Art. 20º - SÃO PRERROGATIVAS DOS SÓCIOS:

- a) votar e ser votado atendendo às disposições do estatuto;
- b) participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da associação.

CAPÍTULO V Das Assembleias

Art. 21º - AS ASSEMBLEIAS GERAIS:

As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias conforme este estatuto ou decorrente de necessidades existentes.

AUTENTICAÇÃO

Atestado e presente copia do Estatuto da Associação

Oficial

Procurador Especial

Art. 23º - Uma Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de quatro dias, com os seguintes objetivos:

- a) eleição de membros da diretoria;
- b) aprovação de relatórios solicitados.

* Art. 23º - O Estatuto Social é reformável no tocante a sua administração, sendo admitida qualquer alteração somente com aprovação da maioria simples dos membros efetivos e ativos da associação.

Art. 24º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pela diretoria,
- b) por 3/4 do número de sócios.

PARAGRAFO UNICO: O quorum necessário para rejeição de veto apresentado pela diretoria da associação é de número total de associados presentes na reunião.

CAPÍTULO VI Do Regimento Interno

Art. 25 - A AIBENU confeccionará um Regimento Interno por regulamentará os dispositivos deste estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO: Caberá a diretoria a elaboração do Regimento interno, submetendo-o à Assembleia Geral se assim se fizer necessário.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 26º - As receitas da Associação será constituída de:

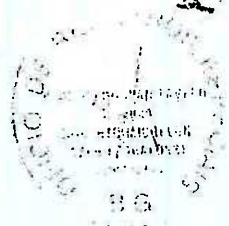
- a) doações;
- b) subvenções e auxílios;
- c) rendas eventuais;
- d) contribuições dos sócios.

Art. 27º - Os gastos serão aprovados pela diretoria, seguindo as disposições deste estatuto, e farão parte, juntamente com as receitas da prestação de contas anual, realizada em assembleia geral.

TESTILHAÇÃO
Atestamos que a presente cópia foi feita
conforme o original.

Diretor

Arquivado em: Arquivos da Associação.



Art. 28º - Extingue-se a associação:

- a) se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- b) se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada de seus órgãos diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer dos casos de dissolução, o patrimônio da associação reverterá em benefício de outra entidade afim.

Art. 29º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia.

Bento Gonçalves, 20 de fevereiro de 2002.

Presidente

Giovanni Casaeride
OAB/RJ 49.047



OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. DE BENTO GONÇALVES
Estado do Rio Grande do Sul - Comarca de Bento Gonçalves

ESTATUTO SOCIAL

CERTIFICO, que o presente documento foi registrado sob
nº 923 de 101X/102 do Livro A-5 de Registro de Pessoas
Físicas.

Bento Gonçalves, 22 de fevereiro de 2002.

[Handwritten signature]

Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia que se trata
de uma verdadeira e fiel copia do original.

Oficial

Ofício de Registro de Pessoas Físicas - 101.

BENTO GONÇALVES - RS

[Handwritten signatures and names: Michele Nunes Lucchese, Ren Lanza, etc.]

[Handwritten signatures and names: Beto Gonçalves, etc.]

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - B. GONÇALVES
Documento Aportado, Microfilmado e Registrado sob número 35579 do livro 1-27. (Emol: R\$ 28,14)
Bento Gonçalves/RS, 15 de ABRIL de 2003

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS

MF
LI
CL
RM
OE

33412

Oficial CLODOALDO I. FAVERO - Substs. ROBERTO MICHELON
(Micr 33412; Prot 35789) AZER FRACALOSSI

BENTO GONÇALVES - RS

Ano 3

Por 20 dias do mês de junho de dois mil e três, realizou-se dependências da empresa Transporte boletivo Santo Antônio, uma reunião entre a Associação dos estudantes da noturna da ra e a empresa acima citada. Nessa reunião foi acordado será cobrado o valor de R\$ 11,00 (onze reais) por aluno transportado por dia, independente do número de pessoas transportadas. Somente serão alterações de valores caso haja aumento nas tarifas estabelecidas pelo Daer sendo que, se obedecerão os mesmos in- s e datas. A empresa se reserva o direito de desistir do mporte caso o mesmo se torne inviável devendo ra tanto avisar a diretoria da associação com an- tência de quinze dias. O presente acordo tem validade a o semestre letivo dois mil e três/dois. Encerrada a não, lavro a presente ata que foi assinada por mim e o demais: Bento Gonçalves: *[Handwritten signatures]*, Michele Varnier, *[Handwritten signature]* e todos, Diego Rinoit *[Handwritten signature]*, Patúcio *[Handwritten signature]*.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.947.498/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL ABENU - ASSOCIAÇÃO BENTOGONCALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA ULBRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABENU		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO AV. PLANALTO	NÚMERO 713	COMPLEMENTO
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BENTO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF RS
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2002		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **19-03-2004** às **16:30:38** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 008942004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.947.498/0001-55
NOME: A - A BENTOGONCALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA ULBRA
ENDEREÇO: AV. PLANALTO 713
BAIRRO OU DISTRITO: SAO BENTO
MUNICÍPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

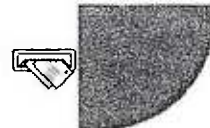
A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 08 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 06/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ABGVALE

ABGVALE - ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DA FEEVALE.

TITULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

ART. 1º – A ASSOCIAÇÃO ABGVALE, fundada em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, nascida aos 29 de agosto de 2003 conforme consta no livro ata nº 001 caracteriza-se como uma entidade autônoma de caráter filantrópico, de duração indeterminada, com sede provisória à rua Buarque de Macedo, 3030 – Garibaldi – RS.

Nesta cidade, que se regerá pelos presentes estatutos.

ART. 2º – A ASSOCIAÇÃO ABGVALE, é uma entidade máxima, autônoma de representação, defesa e coordenação dos estudantes de Bento Gonçalves da Feevale- Centro Universitário Feevale, no início de todos os poderes á execução de suas finalidades necessárias.

ART.3º – COMPETE A ASSOCIAÇÃO:

- 1- Cumprir e fazer cumprir estes estatutos;
- 2- Praticar todos atos julgados necessários à consecução de suas finalidades.

ART.4º – É VEDADO A ASSOCIAÇÃO:

- 1 – Interferir na vida dos estudantes fora do âmbito de suas atividades estudantis, imiscuir-se na vida privada de seus sócios;
- 2 – Exercer qualquer atividade político-partidária, bem como assumir favorável a discriminação racial ou manifestar-se em matéria puramente religiosa.
- 3 – Remunerar cargos.

CAPÍTULO II- DAS FINALIDADES

ART. 5º – A ASSOCIAÇÃO TEM COMO FINALIDADES PRINCIPAIS:

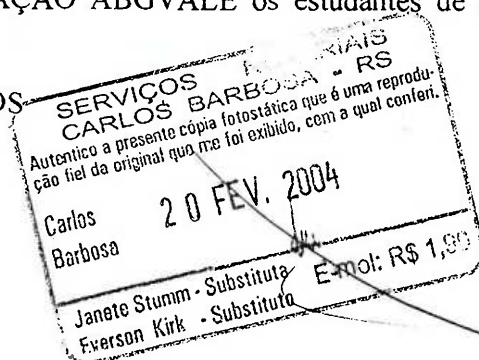
- 1 – Representar e congregar todos os estudantes de Bento Gonçalves-RS da FEEVALE, bem como definir sua posição perante as grandes campanhas estudantis e amplos movimentos de opinião pública;
- 2 – Defender os interesses gerais do grupo ou filiados;
- 3 – Incentivar os estudos e debates conferenciais de temas de natureza educacional, econômica, social, cultural, humanística, buscando sua solução quando constituir problema de estudantes;
- 4 – Dispensar dentro de suas possibilidades e recursos, assistência social, especialmente médica, jurídica, econômica e cultural aos afiliados da.ABGVALE
- 5 – Propugnar pela locomoção condigna dos estudantes, seus associados, podendo para tanto fretar, e/ ou adquirir ônibus ou transporte assemelhado.

TÍTULO II- OS SÓCIOS

ART. 6º – É sócio ou membro da.ASSOCIAÇÃO ABGVALE os estudantes de BENTO GONÇALVES da FEEVALE.

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

X *Ratuaie*





ART. 7º - SÃO DIREITOS DOS SÓCOIS, E FICAM ASSEGURADAS AS SEGUINTE GARANTIAS:

- 1 - Todos serão iguais perante estes estatutos;
- 2 - Todos poderão ser votados para o cargo de presidente da associação, vice-presidente, ressalva as restrições expressas nestes estatutos;
- 3 - Poder gozar dos benefícios concebidos pela associação de acordo com as normas e regulamentos baixadas por órgãos competentes;
- 4 - Todos poderão participar das reuniões dos órgãos da associação, ressalvadas as restrições expressas nestes estatutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: nenhuma punição será cabível se o impetrado não houver sido previamente cientificado da falta que lhe é atribuída e não tiver tido ampla oportunidade de defesa.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 8º- SÃO DEVERES DOS SÓCOS:

- 1 - Cumprir estes estatutos e exigir seu cumprimento;
- 2 - Interessar-se pelos destinos da associação
- 3 - Acatar e aceitar as decisões dos poderes competentes;
- 4 - Respeitar as autoridades legalmente constituídas;
- 5 - Zelar pelo patrimônio moral, intelectual e material da ASSOCIAÇÃO;
- 6 - Participar da política estudantil aceitando o encargo que a cada um for confiado, desempenhando com eficiência, proficiência e entusiasmo;
- 8 - Pagar a mensalidade prevista.

TÍTULO III- DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

ART. 9º - SÃO PODERES DA ASSOCIAÇÃO:

LEGISLATIVO: Assembléia Geral dos Estudantes

EXECUTIVO: Diretoria;

FISCALIZADOS: Conselho Fiscal

CAPÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO E ELETIVO

ART. 10º - A ASSEMBLÉIA GERAL DOS ESTUDANTES É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ASSOCIAÇÃO E DILIBERA SOBERANAMENTE SOBRE TODA A MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DESTA, CABENDO-LHE EM PARTICULAR;

- 1 - Reconhecer seus membros;
- 2 - Discutir e votar moções, teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer dos seus membros;
- 3 - Invalidar pelo voto majoritário de seus membros, as decisões de qualquer organismo nele expressas;
- 4 - Dissolver a ASSOCIAÇÃO na forma destes estatutos

Art. 11º- A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ CONVOCADA:

- 1 - Para a reforma dos estatutos da ASSOCIAÇÃO;
- 2 - Para a cassação do mandato dos membros da diretoria;
- 3 - Para a dissolução da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO

ART. 12º - O poder executivo é exercido pela diretoria, auxiliado pelos órgãos subsidiários.

ART. 13º - A DIRETORIA COMPÕE-SE DOS SEGUINTE CARGOS:

Rotúcia





- I – PRESIDENTE;
- II – VICE-PRESIDENTE;
- III – PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- IV – PRIMEIRO TESOUREIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o primeiro e o segundo cargo são eleitos, sendo que os demais são de livre nomeação e designação do presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: todos os mandatos terão duração de um ano, podendo haver reeleição.

ART. 14º - COMPETE À DIRETORIA:

- 1 – Dirigir a ASSOCIAÇÃO segundo as determinações destes estatutos e as resoluções da assembleia geral;
- 2 – Zelar pelo total cumprimento destes estatutos e as resoluções da assembleia geral, denunciando seus infratores;
- 3 – Propor a assembleia resoluções a serem tomadas;
- 4 – Apresentar em cada reunião do conselho, relatório parcial de suas atividades;
- 5 – Apresentar à assembleia, no final da gestão, relatório completo de seus atos e balancetes da tesouraria;
- 6 – Fazer-se representar em realizações de interesse dos estudantes da Universidade;
- 7 – Zelar pela unidade estudantil.

ART. 15º - Compete ao presidente:

- 1 – Representar a Associação em juízo ou fora dele nos congressos estudantes
- 2 – Convocar a Assembleia Geral em nome da diretoria;
- 3 – Presidir as reuniões da Diretoria e de Assembleia Geral;
- 4 – Apresentar por escrito os relatórios e balancetes da Diretoria à Assembleia;
- 5 – Orientar a administração geral da Associação;
- 6 – Assinar todos os documentos da Associação;

ART. 16º - Compete ao vice-presidente;

- 1 – Auxiliar o primeiro secretário em suas funções e substituí-lo por ordem sucessiva, nos casos de impedimento temporário;
- 2 – Assinar com o presidente os documentos da Associação.

ART. 17º - Compete ao primeiro secretário.

- 1 – Organizar e conservar o arquivo da Associação;
- 2 – Substituir simultaneamente o vice-presidente e o presidente no caso de impedimento temporário;
- 3 – Manter em dia e ter sob sua guarda o livro Ata, além de providenciar o que for necessário para os demais cargos.

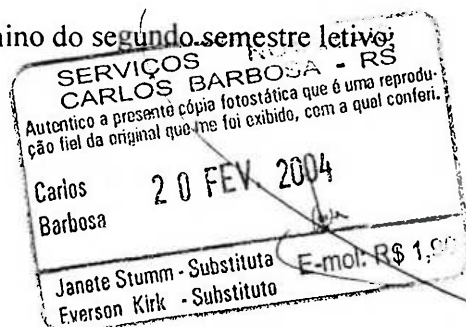
ART. 18º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- 1 – Ter sob seu controle direto os bens da Associação;
- 2 – Receber em nome da diretoria as verbas, doações, contribuições destinadas a Associação;
- 3 – Providenciar a obtenção de verbas à Associação;
- 4 – Conservar os depósitos nos estabelecimentos bancários do município e saldo de caixa da Associação, que só poderão ser movimentados com a sua assinatura e/ou do presidente.
- 5 – Solver os débitos, mediante autorização da diretoria;
- 6 – Assinar isoladamente e/ou com o presidente os documentos que envolvam despesas e receitas.

CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES:

ART. 19º - As eleições serão efetuadas no término do segundo semestre letivo.

X Notícia -





ART. 20º- Os candidatos à presidência serão apresentados espontaneamente.

ART. 21º- O lançamento dos candidatos será feito no prazo mínimo de 12 horas antes das eleições.

ART. 22º- São condições de elegibilidade:

- 1 - Ser brasileiro;
- 2 - Ser idôneo e de moral sadia;
- 3 - Ser estudante
- 4 - Não estar cursando o último semestre letivo;

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 23º - A ABGVALE poderá ser dissolvida quando se desviar de suas finalidades, previstas nestes assuntos.

ART. 24º - A dissolução só poderá ser efetuada após duas votações por dois terços dos votos dos membros da assembléia, convocada para tal em sessões extraordinárias.

CAPÍTULO II- DAS REFORMAS DOS ESTATUTOS

ART. 25º - Estes estatutos só poderão ser reformados no todo ou em partes pelo voto da maioria absoluta dos membros ou por dois terços dos membros presentes à convocação da assembléia extraordinária.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS E DOS CASOS OMISSOS.

ART. 26º - Os presentes estatutos e os atos das disposições finais e transitórias serão promulgados simultaneamente pela mesa da assembléia.

ART. 27º - Estes artigos entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

BENTO GONÇALVES, 29 de agosto 2003.

Patricia M. da Silva
PATRÍCIA MOURA DA SILVA
Presidenta.

Zolair Zanchi
Zolair Zanchi
Advogado
OAB/RS Nº 32.757



des estatutos e eleição e posse da primeira diretoria, realizada por aclamação ficando assim constituída; Presidente Sra Patrício Moura da Silva, portadora do CIC 698225810-68 e RG 1062556327, residente à Rua Tiltê, 435-2º piso no município de Bento Gonçalves RS. Vice-Presidente Márcia Peterle, portadora do CIC 91246938049 e RG 4058835069, residente à Rua Saldanha Marinho, 88 no município de Bento Gonçalves RS. Depois de legalmente nomeados, aproveitaram a oportunidade e convidaram para fazer parte da diretoria ocupando o cargo de primeira secretária C. Sra. Natália Calcagnotto, que prontamente aceitou e, para preencher o cargo de tesoureiro foi convidado o Sr. Ivo Sartor, que também aceitou. Uma vez constituída a Diretoria, ela tomou posse e, prontamente foram analisados os estatutos e, aprovados. Não havendo mais nada a tratar foi encerrado o reunião. Patrício M. da Silva, Márcia Peterle, Natália Calcagnotto, Ivo Sartor, Ramon Brandelli Filho, e a Paula Barral. Faltaram: Roberto Kehel e o Sr. Ivo Paulo Guzzo. Luana Cristine Primitivo.

OFÍCIO DE ATOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE GARIBALDI

Prot. nº 0.344 Fis. 125 Liv. A/4

Apresentado em 19 de 02 de 2004

OFICIAL: Edgmar S. S. S. S.

SERVOÇO NOTARIAL
CARLOS BARBOSA
Autentico a presente cópia fiel da original que me foi exibido, com nº 001/2001-01/12/2001

20 FEV. 2004

Carlos
Barbosa

Janete Stumm - Substituta
Everson Kirk - Substituto

E-mol: RS 1.000

TABELIONATO DIANA
Notária: Diana Salvador Brandelli
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou fé.
18 FEV. 2004
DIANA SALVADOR BRANDELLI - TABELIONATO
RUI B. BRANDELLI - Substituto
DIANA PAULA GUZZATO - Esc. Auxiliar
Emol: R\$ 1.90

REGIS. 017

COMARCA DE GARIBALDI

REGISTRADO NO LIVRO Nº 6/30

A FLs. 0510511 SOB Nº 6.916

19 de 02 de 2004

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.105.727-000134		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME DA PESSOA JURÍDICA ASSOCIACAO BENTO GONCALVES DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DA FEEVALE		DATA DE ABERTURA 18/02/2004	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AB GVALE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-2 - ORGANIZACAO SOCIAL			
ENDEREÇO RUA BUARQUE DE MACEDO		NÚMERO 3030	COMPLEMENTO
CEP 95.720-000	FUNDO/DEPARTAMENTO CENTRO	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2004	
DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 200, de 13 de setembro de 2002

Em 18/02/2004 às 16:10:30 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

SICREDI

Agência 0167

Conta 256340

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 005462004-19022050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 06.106.727/0001-34
NOME: ASSOCIAO BENTO GONCALVES DOS ESTUDANTES UNIV.DA FEEVALE
ENDERECO: RUA BUARQUE DE MACEDO, 3030
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: GARIBALDI
ESTADO: RS
CEP: 95720-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANçada DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 19 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 17/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

030

ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE BENTO GONÇALVES - ATABG

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE BENTO GONÇALVES - ATABG", é uma sociedade civil de direito privado, fundada em 01 de novembro de 2003, com sede e foro jurídico no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Stefenon, 105, Bairro Santo Antônio, CEP 95.700-000, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tendo, ainda, personalidade jurídica e patrimônio distinto de seus associados, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor.

Art. 2º - O objetivo da Associação é o transporte de alunos que estão cursando cursos técnicos ou de nível superior em cidades vizinhas e região de Bento Gonçalves.

Art. 3º - Para admissão na associação exige-se os requisitos de residir na cidade de Bento Gonçalves - RS e estar cursando cursos técnicos ou de nível superior em cidades vizinhas e região.

Art. 4º - Constituirão requisitos para a demissão ou exclusão dos associados, a inobservância dos deveres previstos neste Estatuto Social, obedecida a seguinte seqüência:

- I. Advertência, por escrito, ao associado infrator;
- II. Suspensão de um mês em usufruir o transporte oferecido pela associação;
- III. Exclusão do associado infrator da associação.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) Estar cursando curso técnico ou de nível superior;
- b) Efetuar o pagamento das respectivas despesas com o transporte, determinada pela Diretoria, em local a ser definido em Assembléia.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Utilizar o serviço de transporte oferecido pela associação;
- b) Reclamar, junto à Diretoria da Associação, sempre que julgar necessário e de interesse para a mesma;

Art. 7º - A presente Associação terá como fonte de recursos os valores dos pagamentos dos associados a título de despesas com transportes, cujos valores serão fixados em Assembléia.

Art. 8º - A associação compor-se-á dos seguintes órgãos do poder e da administração:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL, integrada por associados quites com suas obrigações;
- b) DIRETORIA, eleita pela Assembléia Geral.

Ass. de Transporte de Alunos de Bento Gonçalves

Art. 9º - A Diretoria da Associação será escolhida em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada a cada ano e por aclamação pela maioria dos presentes.

Art. 10º - A Associação será administrada por uma Diretoria e composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria não receberão nenhum tipo de remuneração pelos cargos que desempenharão na Associação.

Art. 11º - A representação da Associação ativa, passiva judicial e extrajudicial será feita pelo Presidente e o Tesoureiro, que a exercerão sempre em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No impedimento de qualquer dos membros da Diretoria, assinarão os seus substitutos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Diretoria somente poderá contrair dívidas extraordinárias, mediante a aprovação em Assembléia Geral, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, e por deliberação de metade mais um dos votos dos presentes.

Art. 12º - O presente Estatuto Social poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, e por deliberação de metade mais um dos votos dos presentes.

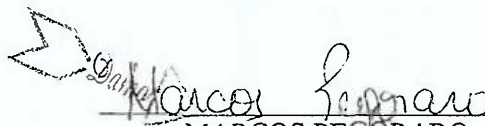
Art. 13º - Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações e compromissos da Associação.

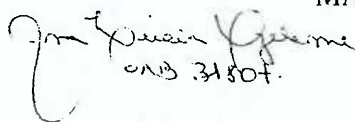
Art. 14º - Para dissolução da Associação será necessário à presença de 100% (cem por cento) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e por deliberação de 80% (oitenta por cento) de votos dos presentes.

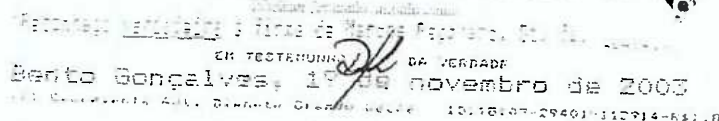
PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da Associação ser dissolvida, seu patrimônio será dividido entre seus associados.

Art. 15º O presente Estatuto Social foi aprovado pelos associados em Assembléia Geral no dia 01 de novembro e será registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Bento Gonçalves, 01 de novembro de 2003.


MARCOS PEGORARO
Presidente


013.31504.


Bento Gonçalves, 01 de novembro de 2003
12116107-29401-110714-RS, 0



Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Bento Gonçalves

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. DE BENTO GONÇALVES

CLODOALDO IVAN FÁVERO

Tabelião

Roberto Michelin

Azér Fracalossi

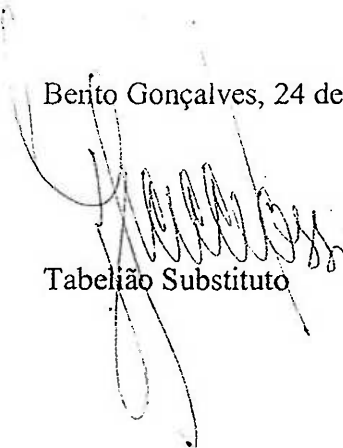
Tabeliães Substitutos

050

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o arquivo deste
Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas, verifiquei que os Estatutos Sociais
da **ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE BENTO
GONÇALVES - ATABG** foram registrados em 24 de novembro de 2003, sob
nº 1031 (Mil e Trinta e Um) às folhas 195/195v (Cento e Noventa e Cinco e
Cento e Noventa e Cinco Verso) do Livro A-5 de Registro de Pessoas
Jurídicas. É o que certifico. Dou fé.

Bento Gonçalves, 24 de novembro de 2003.


Tabelião Substituto

Custas: R\$ 7,00



10

Assembleia Geral de Constituição
Associação de Transporte de Pessoas de Bento Gonçalves - ATABG

Na dia primeira de novembro de 2003, às 14 horas, reuniram-se na Rua João Stedeman, 108, Bairro Santa Antônia, no cidade de Bento Gonçalves - RS os interessados em unificação do transporte de pessoas para os cursos técnicos ou de nível superior em cidades vizinhas e região, para a Fundação do Associação de Transporte de Pessoas de Bento Gonçalves - ATABG, onde foi aprovado o estatuto social, estabelecidos os seus objetivos, normas e procedimentos de funcionamento, data e empossado o primeiro diretório da ATABG, composto pelo Presidente - Marcos Pegaro, Vice Presidente - Simone Bianchet, tesoureiro - Simone Fátas, 1º Secretário - Gabriela Donatti e 2º Secretário - Daiane Duda. Foi ainda decidido que para efeito de um requerimento junto a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, para o pedido de auxílio no transporte de pessoas intermunicipal como modo mais barato e por fim foi dado, por encerrado o presente Assembleia Geral de Constituição da Associação de Transporte de Pessoas de Bento Gonçalves - ATABG, Bento Gonçalves, 01 de novembro de 2003.

Tatiane Texeira, Simone Rutz, Karen Bottaglia, Kelen Cristofoli, Gabriela Donatti, Marcos Pegaro, Simone Fátas, Angelica Lellis, Djalene Maria Bianchet, Teresinha T. Carraro, Estelamaris T. Mello, Daiane Duda, Luciana Trussat, Melise Catto, Daiane Duda, Juliana Russo, Igando, Cristiane Bertoni, Simone Bianchet, Rixia Buxen, Fátas

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - B. GONÇALVES
Documento Aponado, Microfilmado e Registrado sob número 36797 do livro B-27. (Emol: R\$ 25,70)
Bento Gonçalves/RS, 20 de NOVEMBRO de 2003

Oficial CLODOLDO F. AVERO - Subst. ROBERTO MICHELON
(Micr 34625; Prot 37002) AZER FRACALOSSI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.005.036/0001-44		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/11/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE BENTO GONCALVES - ATABG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOAO STEFENON		NÚMERO 105	COMPLEMENTO
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTAO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 27/11/2003 às 16:21:38 (data e hora de Brasília).



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 016682004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 06.005.036/0001-44
NOME: ASS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE BENTO GONCALVES - ATABG
ENDEREÇO: RUA JOAO STEFENON 105
BAIRRO OU DISTRITO: SANTO ANTAO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

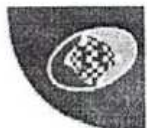
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 05 DE MAIO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 03/08/2004'.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CIMA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 129

Processo 203/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 082, de 28 de junho de 2004, o qual Autoriza o Município a firmar convênio com Associações de Estudantes Universitários.

O presente projeto visa firmar convênio com as entidades nominadas, no sentido de repassar valores para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes.

O projeto vem acompanhado da documentação pertinente e apresenta a necessária contrapartida

Vale referir, outrossim, que deverá ser apresentada CND junto à Seguridade Social, por ocasião da liberação dos valores, conforme está previsto no texto do projeto.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vê impedimentos para a regular tramitação e votação do projeto pelo Nobre Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 203/2004

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após examinarem o Processo 203 / 2004 que, '**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**', exara o seguinte parecer:

O presente Projeto é de origem executiva e vem instruído da documentação exigida para conveniamento e da devida contrapartida das Entidades.

A concessão do auxílio só será efetivado se as beneficiárias atenderem ao artigo 4º do projeto em questão.

Cabe a Comissão de Finanças e Orçamento constatar a existência de recursos disponíveis na unidade orçamentária. decorrente da presente Lei.

Desta feita, esta Comissão submete o Projeto a apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quatro.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURIPEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **203/2004**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **Autoriza o Município a firmar
convênio com a Associação de Estuda-
tes Universitários.**

RELATOR: Vereador

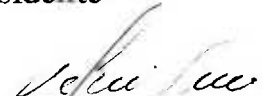
Parecer **Finanças e Orçamento**

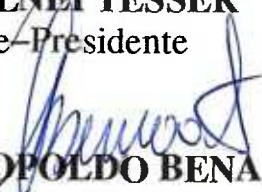
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 203/2004, que **AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, são de parecer favorável a sua apreciação e aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2003.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo